



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## OFÍCIO-CIRCULAR DA DIRETORIA GERAL Nº 4 - TRE-ES/PRE/DG/GAB-DG

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Diretor(a) Geral do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins.

### Assunto: Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação

Sr(a). Diretor(a) Geral,

Cumprimentando-os cordialmente, informo terem sido concluídos, no âmbito deste Tribunal, a instrução e tramitação do processo administrativo referente ao certame licitatório para contratação da solução de conscientização em Segurança da Informação.

O procedimento resultou na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/ES Nº 04/2022, o que viabiliza a contratação por parte de todos os Tribunais Eleitorais participantes.

Algumas informações relevantes acerca do processo:

- A plataforma vencedora foi a **KnowBe4, versão "Diamond"**.
- O custo unitário da licença foi de **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo que a referida licença **permite o acesso a todos os recursos da plataforma pelo período de 36 meses**.
- Foram registradas em Ata 25.730 licenças para toda a JE.

Em anexo, são encaminhados cópia do **Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da Ata de Registro de Preços**.

Destaco a importância de observar as recomendações dispostas no item 9 do Estudo Técnico Preliminar quanto à gestão da plataforma.

A relação de Tribunais participantes, dos respectivos quantitativos solicitados e os números dos documentos que formalizaram as solicitações são indicados na tabela abaixo, sendo que a quantidade mínima por pedido é de 150 licenças.

### QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

DEMANDA DOS TRIBUNAIS - REGISTRO DE PREÇOS		
Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSESD
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022

TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
<b>TOTAL</b>	<b>25730</b>	

São essas as informações pertinentes, sendo que este Tribunal se coloca a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

Em 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 24/07/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0774878** e o código CRC **C5D351F5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

### Processo nº 0001048-53.2022.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.280.887-\*\*, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10 estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, 275, sls 404/406, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59062-480, tel/fax: (84) 4008-9454, (81) 40411811, (61) 4002-4055, (11) 32300051, e-mail: tecnologia@qualitek.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante, Senhor **DENNIS FERNANDES MEDEIROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.417.344-\*\*, mediante as seguintes condições:

1) Fica registrado o seguinte preço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário
01	Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25.730	R\$ 59,99

1.1) Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Eleitorais, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme Adendo I desta Ata;

1.2) Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TRE-ES ou o Tribunal participe convocará a empresa para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação;

1.3) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato;

1.3.1) A quantidade mínima por pedido será de 150 licenças.

2) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3) A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2022 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

5) Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) -, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, se

porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

6) Correrão por conta do TRE/ES as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o instrumento, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes.

### ADENDO I - QUANTIDADES ESTIMADAS

Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSESD
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
<b>TOTAL</b>	<b>25730</b>	



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 21/07/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS**, **Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0774049** e o código CRC **CE106518**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº 1179 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 35/2022**

Processo Nº: **0001048-53.2022.6.08.8000**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, ESPECIALIZADA EM OFERTA DE CONTEÚDOS DE CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

**Legislação:** Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018)** e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078 de 11/09/90 (CDC), Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), **Decreto nº 8.538/2015**, Lei nº 12.440/2011 e Decreto nº 7174/2010.

**Órgão Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8447, [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br).

**Sessão Pública:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III - Minutas de Instrumentos Contratuais

ANEXO IV - Proposta Comercial para Composição de Preço

**I DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (CATSER: 26077).

**1.2** Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs e o Tribunal Superior Eleitoral, conforme Adendo 01 do Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.

#### 1.4 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

## II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastrados no SICAF.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, liquidação ou dissolução;

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 Empresas penalizadas pelo TRE-ES, na forma do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão temporária, conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000 do TRE/ES;

2.2.5 Empresas cadastradas no **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ou TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.5.1 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.5, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.5.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.5.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos (SICAF, CNCIAI, CEIS e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação) serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.5.4 Caso a participação neste procedimento licitatório se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa, a verificação que trata este item dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

2.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores.

2.2.6.1 A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.6.2 Havendo alteração no quadro societário que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis.

2.2.6.3 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3 Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

2.4 Na **fase de julgamento das propostas** da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.4.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

2.5 De acordo com o sistema Comprasnet, o **licitante assinalará “SIM” ou “NÃO”**, em campo próprio, as seguintes **declarações**:

a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993;

b) De Inexistência de Fato Superveniente;

c) De conhecimento e concordância com as **condições estabelecidas no edital** e de **atendimento aos requisitos de habilitação**;

c.1) Em cumprimento aos Acórdãos TCU nº 1.793/2011 – Plenário e nº 754/2015 – Plenário, será analisada, pela Administração do TRE-ES, a pertinência de autuação de processo administrativo, objetivando a aplicação de penalidade com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, em face das empresas que forem desclassificadas/inabilitadas na respectiva sessão pública.

d) De Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

e) Quando for o caso, de enquadramento no regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) De não utilização de trabalho degradante ou forçado;

g) De acessibilidade;

h) De cota de aprendizagem.

### III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 **O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 11 do Dec 10.024/2019.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5 **O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.6 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

### IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

4.1.1 Os documentos exigidos para **habilitação (item 10.4 do edital)** que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no **art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

4.1.2 O licitante poderá, também, encaminhar a **Declaração de Dados Cadastrais do Licitante (Anexo II) concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta.

4.1.3 Caso o licitante melhor classificado tenha apresentado proposta comercial e/ou documentação habilitatória contendo alguma impropriedade ou tenha deixado de apresentar documentação/informação exigida, será concedido um prazo para retificação da falha encontrada, desde que, refira-se à comprovação de condição pré-existente, em consonância com o disposto no Acórdão TCU n. 1211/2021.

4.1.3.1 A retificação de que trata este item deverá ser feita pelo licitante com melhor proposta na respectiva fase (julgamento e/ou habilitação) da sessão pública, no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA “CHAT”, via sistema “Compras.gov”, na forma eletrônica como "ANEXO", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.1.3.2 Em todas as situações previstas para envio de documentação (fase de julgamento de proposta e/ou fase de habilitação), conforme art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, será observado o procedimento previsto no item 4.1.3 deste Edital.



4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes **poderão deixar** de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.8.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e/ou à habilitação, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet.

4.8.1.1 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

## V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.

5.4.1 O licitante deverá apresentar cotação considerando **a quantidade máxima prevista para a contratação**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.5 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) **prazo para execução do objeto conforme item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital**;

c) **execução do objeto** em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** do edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

5.6 **Da Proposta Comercial para Composição de Preço**

**a) A Proposta Comercial para Composição de Preço (Anexo IV) deverá ser encaminhada pelo licitante com a proposta melhor classificada na fase de julgamento das propostas da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO" do sistema Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro via "chat", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**a.1) Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado o ANEXO IV, o pregoeiro ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o mesmo e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**a.2) Ocorrendo algum erro no preenchimento da Proposta Comercial para Composição de Preço (Anexo IV), o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante melhor classificado para encaminhar nova proposta, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração de seu valor.**

**b) Eventuais dúvidas atinentes ao preenchimento da Proposta Comercial para Composição de Preço podem ser sanadas pelo telefone (27) 2121-8614.**

**c) O licitante poderá apresentar a Proposta Comercial para Composição de Preço na forma do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o valor inicialmente proposto seja alterado na fase de lances, a respectiva proposta deverá ser enviada na forma do item 5.6, letra "a", deste edital.**

## **VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2** Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

## **VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor unitário do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** Os lances deverão conter **somente duas casas decimais**.

**7.2.2** Na fase de julgamento das propostas, caso a proposta melhor classificada apresente mais de duas casas decimais, o pregoeiro estará autorizado a realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

**7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.7** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.9** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10 Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**7.11** Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

**7.13** Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e **permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14** Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência**, observadas as disposições contidas no Decreto nº 10.024/2019, em especial ao previsto no seu art. 39.

**7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.

**7.18** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.19** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.19.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.20** Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.21** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/10 para fornecedores de bens e serviços de informática observada a seguinte ordem:

**7.21.1** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.21.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

**7.21.3** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.22.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.22.1 a 7.22.3 do Edital terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos subitens.

**7.23.** O exercício do direito de preferência, citado no item 7.22 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.23.1.** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

**7.23.2.** aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam **situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**7.23.3.** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7174/2010 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance **para igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

**7.23.4.** caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III do art. 8º do Decreto nº 7174/2010, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

**7.23.5.** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**7.23.6** no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**7.23.7 a falta de manifestação tempestiva pelos meios disponibilizados pelo Sistema Compras.gov implicará em decadência do direito ao enquadramento previsto no Decreto nº 7.174/2010;**

**7.23.8 a comprovação do enquadramento será feita “online” no sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus, conforme art. 7º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto nº 7174/2010.**

**7.23.8.1** Caso não seja possível obter a comprovação do enquadramento previsto no Decreto nº 7.174/2010 por meio eletrônico, o pregoeiro poderá **convocar a empresa licitante, para, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação via chat, enviar documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006.**

**7.23.8.1.1** **O documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006, deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.**

**7.23.8.1.2** **Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006 e sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

## **VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.**

**8.3** Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.1 Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

**8.4** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.3** No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.5** Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**9.2** O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **X. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

**10.2 Além da documentação acima**, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "*on line*":

**10.2.1 Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

**10.2.2 Justiça do Trabalho.**

**10.3** O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:

a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993.

**10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, via sistema "Comprasnet", na forma de anexo, consistentes em:**

**10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo 2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta) licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

**10.4.1.1** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado no item 10.4.1 já tenha sido fornecido pela licitante.

**10.4.2 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.**

**10.5** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema “Comprasnet” na forma de “anexo”, **no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA “CHAT”,** observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

**10.5.1** Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento e o licitante será INABILITADO.

**10.6** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**10.6.1 Se o licitante for a matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**10.6.2 Se o licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.**

**10.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço [slc@tre-es.jus.br](mailto:slc@tre-es.jus.br).**

**11.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

**11.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.4** As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

## **XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço [slc@tre-es.jus.br](mailto:slc@tre-es.jus.br).**

**12.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do mesmo.

**12.3** As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias,** serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

## **XIII. DO RECURSO**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**13.3** Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.4** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário Oficial da União, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

**13.6** Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

#### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o item licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Presidente deste Tribunal.

**14.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

#### **XV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.1.1** O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua **proposta**, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, será **convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**15.3** Homologado o resultado da licitação, o TRE/ES convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, com **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**15.4** Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **assinar o instrumento contratual** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**15.5** Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços e, **posteriormente, assinar o instrumento contratual**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**15.6** Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva.

**15.6.1** Para tanto, no momento da homologação da licitação, será concedido prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação, através do sistema *Comprasnet*, dos licitantes interessados em participar do cadastro de reserva.

15.7 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

15.8 A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

15.9 O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será solicitado de acordo com a necessidade do Tribunal, pelo envio do instrumento contratual.

15.10 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório.

15.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.12 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## XVI. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

## XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este Tribunal (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4 O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.4.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” do subitem anterior será formalizado por despacho deste Tribunal (órgão gerenciador), assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**17.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **XVIII. DAS PENALIDADES**

**18.1** O descumprimento do prazo para:

- a) a **retirada da Nota de Empenho/assinatura do instrumento contratual, ou a recusa em aceitá-la/assiná-lo**, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total contratado** e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos;
- b) a **assinatura da Ata de Registros de Preços/instrumento contratual, ou a recusa em assiná-los**, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total adjudicado** e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos;

**18.1.1** Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registros de Preços/instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor adjudicado** e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos.

**18.2** Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 49 do Decreto 10.024, de 20/09/2019, às **constantes da Cláusula Sétima do instrumento contratual** e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Pelo não cumprimento do disposto no item 8.2.1, o licitante sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor final por ele proposto.
- b) Pela apresentação de declaração falsa quanto à condição de ME e EPP, ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- c) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, o licitante ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, em conformidade com o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

**18.3** As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo segundo do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

**18.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**18.5** A contagem do prazo estabelecido na alínea “a”, do caput, da Cláusula Sétima do instrumento contratual inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

**18.6** A contagem do prazo estabelecido no §2º, da Cláusula Sétima do instrumento contratual, inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea “a”, da Cláusula Sétima do instrumento contratual, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

**18.7** A aplicação da penalidade prevista no item **18.2, letra “c”** fica condicionada à verificação da ocorrência das **seguintes condutas**:

- 18.7.1.** Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;
- 18.7.2.** Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;
- 18.7.3.** No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.
- 18.7.4.** Declarar que determinado serviço tem benefícios de margem de preferência (Decreto 7546/2011 ou Decreto 7174/2010), sem que haja sua respectiva comprovação.

## **XIX. DA DOTAÇÃO**

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

## XX. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;
- b) Executar o **objeto** no prazo e na forma estipulados no edital e seus anexos;
- c) Executar o objeto pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
- d) Atender, na íntegra, o disposto neste edital e seus anexos.
- e) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto **da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial**, devidamente atualizadas, **no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- f) Manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório;
- g) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- h) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;
- i) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (qualquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito)** dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.
- j) Permanecer, durante a **vigência da Ata de Registro de Preços**, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

## XXI. DO PAGAMENTO

21.1 O objeto executado pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.

21.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) **via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

21.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

21.6 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93.

## XXII. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

22.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

### XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no Diário Oficial da União.

23.5 Na forma do § do § 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 10.024/2019, a ata lavrada será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

23.6 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editais/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante), que **poderá ser enviado concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta, na forma do item 4.1 deste Edital.

23.6.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional ([www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br))

23.6.2 Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual, sob pena de aplicação de multa prevista no item 22, da Relação de Eventos, constante da Cláusula Sétima, do instrumento contratual.

23.7 A declaração que trata o item anterior também poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Comprasnet, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

23.8 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
CATSER:	26077
QUANTITATIVO ESTIMADO:	Conforme <b>Adendo I</b> deste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS:	Conforme especificações técnicas e entrega de serviços elencados nos subitens 1.3 a 1.26 deste Termo de Referência
DETALHAMENTO:	Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
VIGÊNCIA DAS LICENÇAS	36 meses

## 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

### DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2. Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### A. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

1.3.1. Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas

1.3.2. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.

1.4. Entregar conhecimento através de conteúdos, tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações).

1.5 Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

1.5.1 - Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;

1.5.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

1.5.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

1.5.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;

1.5.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante;

1.5.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;

1.5.7 - Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.

1.6. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.

1.7. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM

1.7.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;

1.8. - Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;

1.9. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progresso e desempenho dos usuários;

1.10. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;

1.11. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;

1.12. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.

1.13. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.

1.14. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.

1.15. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);

1.16. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;

1.17. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;

- 1.17.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
- 1.17.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante;
- 1.17.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
- 1.17.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.
- 1.18. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.
- 1.19. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.
- 1.20. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).
- 1.21. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

## B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

- 1.22. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:
  - 1.22.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
  - 1.22.2. Esclarecer dúvidas;
  - 1.22.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
  - 1.22.4. Ser ponte com o suporte técnico.
  - 1.22.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).
- 1.23. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital
- 1.24. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:
  - 1.24.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;
  - 1.24.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
  - 1.24.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
  - 1.24.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.
- 1.25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.
  - 1.25.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
    - Melhores práticas para implantação;
    - Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
    - Criação de grupos inteligentes;
    - Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
    - Carga de conteúdos da contratante;
    - Criação e automatização de campanhas de phishing;
    - Criação de *roles* (papeis) de segurança;
    - Carga, inativação e exclusão de usuários;
    - Personalização de identidade visual;
    - Emissão e extração de relatórios;
  - 1.25.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.
  - 1.25.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

1.26. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

## QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

Conforme **Adendo I** deste Termo de Referência

### ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25730	99,00	2.547.270,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI 0005695-28.2021.6.08.8000), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI**. A estratégia prevê que os servidores e colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

1. Conforme repassado aos Diretores Gerais e Secretários de TIC pelo sr. Secretário de TIC do TSE, Júlio Valente, as contratações previstas na Estratégia Nacional serão planejadas por grupos de até 4 (quatro) Tribunais Regionais Eleitorais para atender a Justiça Eleitoral do país, inclusive o TSE.
2. **Em relação a esta contratação, ficou estabelecido que o TRE/ES conduzirá o processo administrativo de contratação como órgão gerenciador**, com apoio dos TRES do DF, GO e TO na elaboração dos documentos de planejamento.
3. O processo em curso contemplará, além das necessidades do TRE/ES, as demandas de todos os demais Tribunais Eleitorais interessados, que integrarão a contratação como partícipes desde a origem. O produto final do procedimento administrativo deverá ser uma ata de registro de preços para utilização por todos os partícipes.
4. Em consonância com o Decreto 7.892/2013, Art. 6º, I, a inclusão no registro de preços deve estar formalizada e aprovada pela autoridade competente de cada Tribunal. Assim, durante a fase de planejamento da contratação foram encaminhados ofícios da Diretoria Geral deste Tribunal aos demais Regionais e ao TSE, questionando sobre a efetiva participação e sobre o quantitativo a ser incluído nos documentos de planejamento. Os quantitativos de cada Tribunal Eleitoral estão previstos do **ADENDO I** deste Termo de Referência

A contratação supre também recomendação do TCU, inicialmente direcionada ao TSE, no Acórdão 3143/2021 - SEI 0678959, para implementação de um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, estagiários, colaboradores e voluntários.

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:*

*9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:*

*(...)*

*9.1.5. implemente um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, colaboradores, estagiários e voluntários, à semelhança das orientações do item 7.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013 e do Controle 14 do CIS, v.8, em cumprimento ao inciso VI do art. 15 do Decreto 9.367/2018 c/c o inciso III do art. 11 da Resolução TSE 23.644/2021;*

Apesar de direcionada ao TSE, a recomendação precisa ser aplicada em toda a Justiça Eleitoral, visto que a infraestrutura tecnológica é totalmente conectada e a falta de conhecimento de um usuário em qualquer um dos Regionais pode implicar em uma invasão que comprometerá toda a rede.

O resultado desta contratação será um crescimento acentuado da maturidade dos usuários de TIC da Justiça Eleitoral em relação à Segurança da Informação.

## 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Diretor de TIC

Princípio 6 - Garantia da Segurança em TIC.

Princípio 9 - Estímulo e promoção da formação, do desenvolvimento e do treinamento dos servidores que atuam na área de TIC.

Diretriz 3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

## 2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no processo administrativo 0001048-53.2022.6.08.8000.

## 2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Conforme **Adendo I** deste Termo de Referência

## 2.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Conforme item 2.1 deste termo de referência.

## 3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM**. Não haverá parcelamento do objeto.

### 3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indicada a modalidade de licitação para registro de preços, **Pregão Eletrônico**, como a legalmente adequada à aquisição referida nestes autos, considerando a obrigatoriedade contida no §1º, artigo 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Em cumprimento ao Art. 28, inciso II, da Resolução TRE/ES nº 261/2018, informamos que o tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de **menor preço (unitário) por item** e para a habilitação, o licitante deverá:

1 – estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;

2 – apresentar prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

3 – apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

4 – preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:

a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993.

5 – apresentar qualificação técnica;

6 – apresentar qualificação econômico-financeira.

### 3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Há previsão de aplicação de margens de preferência conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010.

### 3.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
PLANO ORÇAMENTÁRIO	SEG0- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
NATUREZA DA DESPESA	339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA	06 – Locação de softwares
PLANO INTERNO	SIN LOCSOF
VALOR CONSIDERADO	Conforme DOD 0702862

### 3.5. PRAZOS E VIGÊNCIA

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etapa	Descrição	Prazo
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D+5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D+5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D+19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D+30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D+47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Tab. 1 - Cronograma executivo**

\* Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.

### 3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo **2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta)** licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

3.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.6.2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

### 3.7. PROPOSTA

**3.7.1 - As proponentes devem preencher as tabelas abaixo:**

Nome da Plataforma de Treinamento:	
------------------------------------	--

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em	Licença de acesso por usuário	25730		



#### 4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.2. Indicar no instrumento contratual endereço eletrônico que servirá como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 4.3. Enviar para a contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários.
- 4.4. Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD.
- 4.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;

#### 5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### GERAIS

- 5.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. Firmado o contrato, proceder a entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- 5.5. Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas junto aos órgãos respectivos, durante toda a execução deste instrumento;
- 5.6. Reparar danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

##### PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- 5.7. Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma, conforme conteúdo e prazo previstos neste Termo de Referência;

##### SUPORTE TÉCNICO

- 5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste termo de referência;
  - 5.8.1. O gerente técnico deve estar disponível **5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia**.
  - 5.8.2. A impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de **2 (dois) dias úteis** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.
  - 5.8.3. A contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de **10 dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.9. Manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma.
  - 5.9.1. Os canais de suporte devem estar disponíveis **5 dias na semana (úteis) x 8h por dia**.
  - 5.9.2. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou e-mail, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado.
  - 5.9.3. A impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de **1 (um) dia útil** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.
  - 5.9.4. A contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

## NÍVEL DE SERVIÇO

5.10. Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

5.11. O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%.

5.12. A contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma.

## CONTEÚDO.

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste termo de referência.

5.14. Notificar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo.

5.15. A contratada deverá cumprir todas as demais exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### A. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### ASSINATURA DO CONTRATO

Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas indicado pela CONTRATADA.
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o Gerente de Contas
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico relativo a problemas na plataforma.
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

#### REUNIÃO - ALINHAMENTO DO PROGRAMA E APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma.
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa.
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa.
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

#### RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 1

6.1. A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o e-mail da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência. O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1).

6.2. O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a entrega E1.

6.3. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega E1.

6.4. O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 2

6.5. O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato.

6.6. A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.7. O envio da mensagem eletrônica prevista no **subitem 6.5.** e o término da passagem de conhecimento prevista no **subitem 6.6.**, caracterizará a Entrega 2 (E2). O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)

6.8. O fiscal técnico do contrato, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências previstas no **subitem 1.24** deste Termo de Referência e se foi repassado todo o conteúdo previsto no **subitem 1.25** deste Termo de Referência.

6.9. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega 2 (E2).

6.10. O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no **subitem 6.8** caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

#### PROCEDIMENTOS DE ROTINA

6.11. O gestor contratual, com apoio da equipe de gestão, registrará eventuais ocorrências relativas ao contrato e comunicará à Administração sempre que houver situações que possam implicar em sanções à CONTRATADA.

6.12. A CONTRATANTE acionará o Gerente de contas através dos canais de comunicação formais estabelecidos no contrato.

6.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos **10 dias de antecedência**, sobre eventual alteração nos canais de comunicação com a empresa.

6.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico estabelecido no contrato, os canais de comunicação formais para abertura de chamados técnicos relativos a problemas na plataforma.

6.14. Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos.

#### B. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

6.15. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.16. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

#### C. FORMA DE PAGAMENTO

6.17. Será realizado pagamento em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento.**

6.18. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Gestor contratual;

6.19. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

6.20. O prazo de pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis** após o aceite definitivo, conforme estabelecido no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

#### D. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.21 - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade (**ADENDO II**) para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

#### INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

#### RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Atraso na Entrega do Objeto.

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
1	Atraso na entrega da Fase 1	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
2	Prazo excepcional para entrega da Fase 1 (Entrega 1)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
3	Atraso na entrega da Fase 2	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
4	Prazo excepcional para entrega da Fase 2 (Entrega 2)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
5	Inexecução Contratual	----	----	30%	Valor do Contrato

\* Os prazos previstos nos itens 1 e 3 são automáticos, sem necessidade de autorização da Administração, porém com aplicação das sanções previstas.

\* Os prazos excepcionais previstos nos itens 2 e 4 precisam ser autorizados pela Administração, após avaliação da justificativa da empresa e oitiva dos setores técnicos.

\* A extrapolação dos prazos previstos em 1 e 3, caso não haja autorização de prazos excepcionais, caracterizarão a Inexecução Contratual.

\* A extrapolação dos prazos extraordinários previstos em 2 e 4, caso concedidos, caracterizarão a Inexecução Contratual.

## 7.2. Outras Sanções com Grau de Severidade

### 7.2.1. Grau de Severidade Leve

**L1 – Notificação de Descumprimento Contratual** – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada**, limitados ao total de até **30 (trinta) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

### 7.2.2. Grau de Severidade Moderado

**M1** – Multa fixa (MLT-FIXA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **50% do valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

**M2** – Multa fixa (MLT-FIXA) de **25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

**M3** – Multa fixa (MLT-FIXA) de **50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada** OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de **10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada**. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

### 7.2.3. Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

**G1** – Rescisão contratual

**G2** – Suspensão por até **5 (cinco) anos** de participação em licitação;

**G3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 7.2.4. Relação de Eventos

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

## RELAÇÃO DE EVENTOS

Nº	Evento	Grau de Severidade		
		Leve	Moderado	Grave

		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de <b>2 (dois) dias úteis</b> através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de <b>1 (um) dia útil</b> através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos <b>10 dias de antecedência</b> , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

**MLT-DIÁRIA:** Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.

**MLT-FIXA:** Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 82 (0712224))

Integrantes Demandantes SANDRO MERÇON DA SILVA (substituto: OLGA BAYERL VITA)

Integrantes Técnicos pela área de Tecnologia da Informação OLGA BAYERL VITA (substituto: SANDRO MERÇON DA SILVA)

Integrantes Técnicos pela área de Gestão de Pessoas: DANIEL FLÁVIO DE OLIVEIRA GONZAGA (substituta: ARIANY TEIXEIRA DA MOTTA NICHETTI)

Integrante Administrativo JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO)

GRUPO NACIONAL DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TRE-ES / TRE-GO / TRE-TO / TRE-DF

**Vitória, 09 de junho de 2022.**

**ADENDO I / 2022**

DEMANDA DOS TRIBUNAIS - REGISTRO DE PREÇOS		
Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSESD
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022

TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
<b>TOTAL</b>	<b>25730</b>	

Quantidade mínima por pedido: 150 licenças

## ADENDO II / 2022

### ADENDO II - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, VINCULADO AO CONTRATO <ÓRGÃO> N.º <XXXX>, QUE ENTRE SI CELEBRAM O <ÓRGÃO> E A EMPRESA <XXXX>**

O <ÓRGÃO>, sediado na <ENDEREÇO>, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA <XXXX>**, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO** que, em razão do **CONTRATO <ÓRGÃO> N.º <XXXX>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá vir a ter acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** doravante denominado **TERMO**, acordo vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, a partir do **Procedimento Administrativo n.º xxxx/20xx** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros,

denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

### **CLÁUSULA QUINTA**



## **DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária do <ESTADO>** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

<LOCAL>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXX XXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais).

Razão Social	
C.N.P.J.	
Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Fac-símile	
Nome do Representante Legal*	

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**nome e assinatura do representante da empresa**

\* O licitante deverá encaminhar documento comprobatório da capacidade de representação, quando esta declaração for encaminhada via fac-símile.

## ANEXO III

### MINUTAS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

#### **CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Processo nº 0001048-53.2022.6.08.8000**

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \*\*\*.280.887-\*\*, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.\_\_\_\_-\*\*, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

##### **Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

#### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;

1.1. Requisitos adicionais:

a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações);

3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;

3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;

3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;

- 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
- 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
  - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
  - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
  - 17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de *phishing*;
18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;
  - 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de *phishing*, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;
  - 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

## **B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE**

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:
  - 1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
  - 1.2. Esclarecer dúvidas;
  - 1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
  - 1.4. Ser ponte com o suporte técnico;
  - 1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);
2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:
  - 3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;
  - 3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

- 3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;
4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.
- 4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
- 4.1.1. Melhores práticas para implantação;
- 4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
- 4.1.3. Criação de grupos inteligentes;
- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
- a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
- c.1) Contratante:
- c.2) Contratada:

**Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

**Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo**

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5

3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D + 19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D + 47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

### Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

### Parágrafo Terceiro

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;

b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;

c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;

d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;

a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);

a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;

a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;

a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;

b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão a Entrega 2 (E2);

b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)

b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;

b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);

b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;

e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;

e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;

e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;

g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;

h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

#### **Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato

a.1) Gerente de Contas:

a.1.1) Nome completo:

a.1.2) Telefone:

a.1.3) Endereço eletrônico:

a.2) Suporte:

a.1.1) Telefone:

a.1.2) Endereço eletrônico:

b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;

b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;

c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;

c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo **R\$** \_\_\_\_\_ o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ACÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho nº 2022NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
<b>L1 – Notificação de Descumprimento Contratual</b> – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de <b>2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada</b> , limitados ao total de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado
<b>M1</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de <b>50% do valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>10 (dez) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M2</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de <b>5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (dias) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M3</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de <b>10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (cinco) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual
Multa de <b>30% (trinta por cento)</b> sobre o objeto inexecutado e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;



**G1** – Rescisão contratual

**G2** – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;

**G3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não mantiver a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de <b>2 (dois) dias úteis</b> através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de <b>1 (um) dia útil</b> através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos <b>10 dias de antecedência</b> , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª

19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

#### **Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

#### **Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea “a”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

### **Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

### **Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

## **ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## CLÁUSULA NONA

### DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Vitória/ES** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Processo nº 0001048-53.2022.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.280.887-\*\*, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel/fax: ( ) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.\_\_\_\_-\*\*, mediante as seguintes condições:

1) Fica registrado o seguinte preço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário
01	Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25.730	R\$

1.1) Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Eleitorais, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme Adendo I desta Ata;

1.2) Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TRE-ES ou o Tribunal partícipe convocará a empresa para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação;

1.3) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato;

1.3.1) A quantidade mínima por pedido será de 150 licenças.

2) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3) A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2022 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

5) Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) -, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, se porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

6) Correrão por conta do TRE/ES as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o instrumento, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes.

#### ADENDO I - QUANTIDADES ESTIMADAS

Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSES
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES

TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
<b>TOTAL</b>	<b>25730</b>	

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

Nome da Plataforma de Treinamento:	
------------------------------------	--

<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	<b>25730</b>		

Em 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 14/06/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0753914** e o código CRC **19741CDD**.

0001048-53.2022.6.08.8000

0753914v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DEMANDAS DE TIC) Nº 08/2022 V2 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS**

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES nº 261/2018)

### **SUMÁRIO**

#### **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 1. Caracterização da Demanda.**
- 2. Especificação dos Requisitos Funcionais.**
- 3. Especificação dos Requisitos Técnicos Mínimos.**
- 4. Identificação e Comparação das Soluções Aderentes aos Requisitos.**
- 5. Indicação da STIC Escolhida.**
- 6. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental**

#### **ANÁLISE DE RISCOS.**

- 7. Identificação dos Riscos.**
- 8. Relação dos Riscos e Ações de Mitigação.**

#### **ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.**

- 9. Recursos Materiais e Humanos.**
- 10. Descontinuidade do Fornecimento.**

### **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **1.1 DESCRIÇÃO SUCINTA**

Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS**

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI 0005695-28.2021.6.08.8000), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI**. A estratégia prevê que os servidores e colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

1. Conforme repassado aos Diretores Gerais e Secretários de TIC pelo sr. Secretário de TIC do TSE, Júlio Valente, as contratações previstas na Estratégia Nacional serão planejadas por grupos de até 4 (quatro) Tribunais Regionais Eleitorais



para atender a Justiça Eleitoral do país, inclusive o TSE.

2. **Em relação a esta contratação, ficou estabelecido que o TRE/ES conduzirá o processo administrativo de contratação como órgão gerenciador**, com apoio dos TREs do DF, GO e TO na elaboração dos documentos de planejamento.
3. O processo em curso contemplará, além das necessidades do TRE/ES, as demandas de todos os demais Tribunais Eleitorais interessados, que integrarão a contratação como partícipes desde a origem. O produto final do procedimento administrativo deverá ser uma ata de registro de preços para utilização por todos os partícipes.
4. Em consonância com o Decreto 7.892/2013, Art. 6º, I, a inclusão no registro de preços deve estar formalizada e aprovada pela autoridade competente de cada Tribunal. Assim, durante a fase de planejamento da contratação foram encaminhados ofícios da Diretoria Geral deste Tribunal aos demais Regionais e ao TSE, questionando sobre a efetiva participação e sobre o quantitativo a ser incluído nos documentos de planejamento. Toda a documentação comprobatória integra do processo SEI TRE/ES nº 0001048-53.2022.6.08.8000. Os quantitativos de cada Regional estão previstos do item **RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A STIC**.

A contratação supre também recomendação do TCU, inicialmente direcionada ao TSE, no Acórdão 3143/2021 - SEI 0678959, para implementação de um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, estagiários, colaboradores e voluntários.

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:*

*9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:*

*(...)*

*9.1.5. implemente um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, colaboradores, estagiários e voluntários, à semelhança das orientações do item 7.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013 e do Controle 14 do CIS, v.8, em cumprimento ao inciso VI do art. 15 do Decreto 9.367/2018 c/c o inciso III do art. 11 da Resolução TSE 23.644/2021;*

Apesar de direcionada ao TSE, a recomendação precisa ser aplicada em toda a Justiça Eleitoral, visto que a infraestrutura tecnológica é totalmente conectada e a falta de conhecimento de um usuário em qualquer um dos Regionais pode implicar em uma invasão que comprometerá toda a rede.

O resultado desta contratação será um crescimento acentuado da maturidade dos usuários de TIC da Justiça Eleitoral em relação à Segurança da Informação.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

### **REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO**

A fim de tornar-se um dos pilares para a execução de um programa permanente de conscientização em segurança da informação na Justiça Eleitoral, a solução deve prover, no mínimo, os seguintes recursos:

- 2.1 - Disponibilizar ampla biblioteca de conteúdos de segurança da informação, inclusive LGPD, em língua portuguesa.
- 2.2 - Entregar conhecimento com uso de recursos interativos, como vídeo, simulações, quizzes (questionários rápidos), boletins informativos, etc.
- 2.3 - Possibilitar a inclusão de cursos produzidos pela própria Justiça Eleitoral ou por terceiros, gerenciando-os juntamente com os conteúdos nativos da solução.
- 2.4 - Permitir a execução de campanhas e simulações de treinamento automatizadas, em especial, simulações de phishing (mensagens eletrônicas que são armadilhas para roubar dados e inserir vírus na rede).
- 2.5 - Permitir o carregamento de políticas e normas de segurança da Justiça Eleitoral como conteúdo, a fim de que os usuários estudem (leiam) e efetuem o aceite.

2.6 - Permitir acompanhamento da evolução da maturidade dos usuários e da instituição em relação à Segurança da Informação.

2.7 - Permitir a gestão completa de treinamento e usuários.

2.8 - Permitir integração com a base de dados de usuários da instituição.



**Fig. 1 - Requisitos de negócio estruturantes da solução.**

2.9 - Para essa contratação é premissa que a plataforma permita automatização de tarefas, tendo em vista a necessidade de racionalização de recursos humanos da Justiça Eleitoral. Atribuição automática de treinamentos, agendamento de campanhas de phishing, apoio técnico na execução do programa de conscientização através da plataforma são fatores fundamentais para o atingimento dos objetivos propostos.

#### **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO, AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIAIS**

2.10 - Deve haver uma instrução no modelo *hands-on* para os gestores da plataforma.

2.11 - Deve possuir conteúdo acessível à deficientes auditivos e visuais.

2.12 - Permitir a inclusão da identidade visual da instituição nas campanhas e treinamentos.

2.13 - Ambiente da plataforma deve ser disponibilizado totalmente em português.

#### **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA**

2.14 - Durante todo o período de contrato deve haver um profissional especializado apto a prestar suporte aos gestores da plataforma no esclarecimento de dúvidas. O profissional deve estar acessível no período 8hx5d, dias úteis.

2.15 - A contratada deve garantir o quantitativo mínimo de treinamentos estabelecido neste Estudo Técnico.

#### **REQUISITOS TEMPORAIS**

2.16. - O mercado, em geral, oferece licenças de acesso pelo período de 1 (um) ano a 3 (três anos). No caso da Justiça Eleitoral, tendo em vista a necessidade de estabelecimento de um programa permanente de conscientização, conforme preconiza o Acórdão TCU 3143/2021, há necessidade de um contrato que permita a longo prazo avaliar a evolução da maturidade em segurança da informação. Assim, o prazo de vigência das licenças deve ser o máximo possível, que, neste caso, são 3 anos.

2.17 - A plataforma de treinamento deve estar disponível no período de 24h x 7d para os usuários, durante toda a vigência da contratação.

## **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

2.18 - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

2.19 - Garantir a segurança das informações dos usuários carregadas na plataforma.

2.20 - Garantir que as informações produzidas no decorrer do programa não sejam perdidas por interrupção ou término do contrato.

Em relação aos dados pessoais controlados pela CONTRATANTE, esclarecemos que não haverá o âmbito do CONTRATO o compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis com a CONTRATADA.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS.**

### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

3.1.1 Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas

3.1.2 Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.

3.2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações).

3.3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

3.3.1 - Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários;

3.3.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

3.3.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

3.3.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;

3.3.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante;

3.3.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;

3.3.7 - Permitir que uma licença de acesso utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.

3.4. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.

3.5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM

3.5.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;

3.6 - Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;

3.7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;

3.8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;

3.9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;

3.10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.

3.11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.

3.12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.

3.13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);

3.14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;

3.15, Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;

3.15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;

3.15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante;

3.15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;

3.15.4. Permitir que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.

3.16 Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

3.17. Apresentar painel gerencial com indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.

3.18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).

3.19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários (nível de risco), cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

## B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

3.20. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de conta tem como atribuições:

- 3.20.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
- 3.20.2. Esclarecer dúvidas;
- 3.20.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
- 3.20.4. Ser ponte com o suporte técnico.
- 3.20.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).

3.21. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital

3.22. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:

- 3.22.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;
- 3.22.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
- 3.22.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 3.22.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.

3.23. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.

3.23.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

- Melhores práticas para implantação;
- Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
- Criação de grupos inteligentes;
- Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- Carga de conteúdos da contratante;
- Criação e automatização de campanhas de phishing;
- Criação de *roles* (papeis) de segurança;
- Carga, inativação e exclusão de usuários;
- Personalização de identidade visual;
- Emissão e extração de relatórios;

3.23.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.

3.23.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

3.24. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

3.25. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo **2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta)** licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças de acesso.

3.25.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.26. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

### D. VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etapa	Descrição	Prazo
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D+5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das Licenças de Acesso à Plataforma</b>	<b>D+5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D+19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind)</b> <b>Passagem de Conhecimento</b>	<b>D+30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+35

9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D+47
11	<b>Vigência das Licenças de Acesso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Tab. 1 - Cronograma executivo**

Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.

## **E. ANÁLISE DA DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA**

Em termos gerais, busca-se contratar uma plataforma com conteúdo de conscientização e treinamento para a Justiça Eleitoral. Quanto a esse aspecto não há que se falar em dependência tecnológica. Funciona como qualquer outra plataforma de treinamento: os cursos ficam disponíveis somente durante a vigência contratual, Neste período podem ser iniciados e finalizados, sem qualquer restrição. Após o término do contrato o acesso ao conteúdo não é mais permitido.

No entanto, há que se considerar outros aspectos relacionados aos requisitos de negócio estabelecidos, que não implicam em uma dependência tecnológica propriamente dita, mas indicam a necessidade de alguns cuidados no que tange à gestão no término do contrato. São eles:

1. Certificados de conclusão dos Cursos.
2. Avaliação de maturidade em segurança dos usuários e da instituição;
3. Conteúdos da contratante disponibilizados na plataforma.
4. Aceite das normas de segurança da informação.

Antes do término do contrato, a contratante deverá efetuar a exportação de todo o conteúdo, tais como: certificados, relatórios de nível de risco, cursos próprios inserido na plataforma e relação das normas com os respectivos aceites e providenciar uma nova forma de armazenamento e gestão, ou com recursos tecnológicos próprios ou através de novos contratos.

Está sendo exigido que a plataforma possua APIs internas que permitam que essa exportação seja feita ao longo do contrato. Os Tribunais podem trabalhar em conjunto para utilizar essas APIs de forma que a solução final de exportação seja padronizada e útil da toda a Justiça Eleitoral.

## **4. IDENTIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS**

### **a) Solução similar que possa ser disponibilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública;**

Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

### **b) Solução similar existente no “Portal do *Software* Público Brasileiro” - <http://www.softwarepublico.gov.br> – (aplicável somente para o caso de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que envolva *software*)**

Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

**c) Software livre ou software público.**

Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

**d) Solução de mercado, comercial.**

Com base nos requisitos funcionais, em especial os requisitos de negócio estruturantes (fig 1), buscou-se no mercado plataformas de capacitação em segurança da informação que fossem aderentes às necessidades. Assim, buscou-se empresas/soluções que:

1. Fossem notoriamente reconhecidas nesse campo de atuação - conscientização em segurança da informação.
2. Disponibilizassem a maior biblioteca de conscientização e capacitação em português (em linguagem nativa ou legendado).
3. Agregassem o recurso prático de treinamento dos usuários através de simulações de phishing, que é, hoje, a técnica de engenharia social mais usada por invasores contra os usuários de tecnologia da informação.
4. Permitissem a integração de conteúdo da Justiça Eleitoral, a exemplo de treinamentos de capacitação já produzidos por alguns Regionais, como Minas Gerais e Rio Grande do Norte, o que permite a construção de um ambiente único de treinamento, facilitando os esforços de gestão.
5. Trouxessem o indicador de evolução da maturidade dos usuários e da instituição durante a execução do programa.
6. Disponibilizassem a gestão integrada de todos os recursos.

Foram analisadas as plataformas Hackers Rangers, Knowbe4 e Proofpoint, a partir das especificações técnicas constantes neste ETP. A tabela abaixo apresenta o resultado da análise:

<b>Avaliação de plataforma para programa permanente de conscientização em segurança da informação.</b>					
<b>Tema</b>	<b>Característica</b>	<b>Item do ETP</b>	<b>Hackers Rangers</b>	<b>KnowBe4</b>	<b>ProofPoint</b>
<b>Conteúdo Nativo</b>	Conteúdo em língua portuguesa ou legendado em português nacional (300 itens)	3.1	Não (80)	Sim (486)	Sim (403)
	Conteúdo LGPD Nacional	3.1.2	Sim	Sim	Sim
	Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteris), assessments (avaliações).	3.2	Sim	Sim	Sim
	Plataforma/Conteúdo em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior)	3.1.1	N/A	Sim	Sim
<b>Conteúdo do Cliente</b>	Permite carga de treinamentos da contratante, incluindo os formatos de vídeo e SCORM (Moodle, usado pela JE)?	3.5	Parcial/Não permite scorm	Sim	Não
	Todas as funcionalidades da plataforma aplicáveis ao conteúdo nativo são aplicáveis ao conteúdo da contratante inserido na plataforma?	3.5.1	Sim	Sim	Não
<b>Implantação e Segurança</b>	Possui integração com AD?	3.3.5	Sim	Sim	Sim
	Carga de usuários por meio de arquivos csv?	3.3.4	Sim	Sim	Sim
	Permite duplo fator de autenticação para usuários e administradores?	3.14	Não	Sim	Não
<b>Normas de Segurança como conteúdo</b>	Permite a inclusão dos normativos de segurança da contratante e o aceite pelos usuários? Formato PDF.	3.5 e 3.6	Não	Sim	Não
<b>Automação</b>	Atribuição automática de treinamento para novos usuários?	3.3.2	Não. A plataforma tem como base a gamificação.	Sim	Sim



			Funciona como um jogo.		
	Criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários?	3.16	Não	Sim	Não
	APIs que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante para guarda ou integração com outros sistemas?	3.12 e 3.19	Não	Sim	Sim
<b>Gestão de Usuários e Cursos</b>	Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários? (Atribuição de treinamentos).	3.3.1	Não	Sim	Sim
	Gestão de cursos, tais como: porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos	3.8	Sim	Sim	Sim
	Acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários?	3.7	Sim	Sim	Sim
	Emissão de Certificados para os cursos?	3.11	Não	Sim	Sim
	Relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos?	3.10	Sim	Sim	Sim
	Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes?	3.3.3	Não, o administrador manda e-mails	Sim	Sim
	Inativação de usuários sem perda do histórico de dados?	3.3.6		Sim	Sim
	Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e de treinamentos?	3.13	Sim	Sim	Sim
	Provê ambiente de gestão que possibilita a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados?	3.9	Sim	Sim	Sim
	Possibilita a atribuição da licença de acesso de um usuário que foi desligado da instituição para um novo usuário (neste caso não é necessário manter o histórico)?	3.3.7	Sim	Sim	Sim
<b>Campanhas de Phishing</b>	Permite a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato?	3.15.1	Sim	Sim	Sim
	Disponibiliza pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos pela contratante;	3.15.2	Sim	Sim	Sim
	Mantem histórico por usuário e por campanha	3.15.3	Sim	Sim	Sim
	Permite que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação?	3.15.4	Sim	Sim	Sim
<b>Indicador de Maturidade em Segurança</b>	Possui indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição? O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.	3.17	Não	Sim	Não
<b>Suporte Técnico</b>	A contratada disponibiliza durante todo período contratual um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma, com as atribuições previstas no item 3.20?	3.20, 3.21, 3.24	Sim	Sim	Sim
	Passagem de Conhecimento	3.23	Sim	Sim	Sim
<b>Customização</b>	Permite inserir a identidade visual da contratante nas	3.4	Sim	Sim	Sim

	campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários?				
<b>Linguagem da Plataforma</b>	Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br)	3.18	Sim	Sim	Não

**Tabela 2 - Comparativo de soluções de mercado.**

Entre as plataformas analisadas, a plataforma Knowbe4 foi a única que atendeu aos requisitos propostos. Assim, é fundamental que seja devidamente demonstrada a legítima necessidade da Administração em relação às exigências que conduziram a este resultado:

### **Item 3.1.1. Plataforma/Conteúdo em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior)**

Trata-se de exigência com objetivo de não excluir os servidores, estagiários e colaboradores da Justiça Eleitoral que possuem deficiência visual, auditiva ou motora. É necessário que a solução contratada atenda a esse público, de modo que não sejam preteridos em relação aos servidores sem deficiência. A produção de conteúdo nesses padrões mostra que a plataforma está preocupada com inclusão digital. A exigência atende à resolução CNJ 401/2021, em especial o artigo 2º, quando cita a eliminação de barreiras tecnológicas: *A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.*

### **Item 3.14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores.**

O duplo fator de autenticação é um mecanismo de segurança que cria um 2º nível de segurança, além do login e senha, para que os usuários e administradores tenham acesso aos dados na plataforma. No caso dessa contratação, uma invasão através do comprometimento do login e senha poderia dar acesso a informações valiosíssimas para um invasor. Ele teria acesso a, por exemplo:

1. Quais os usuários menos treinados na Justiça Eleitoral.
2. Quais usuários mais falharam nos testes de engenharia social.
3. Informações pessoais como nome, cpf, email e outras disponíveis na plataforma.

De posse dessas informações, o invasor poderia direcionar os ataques de engenharia social para esses usuários e ter sucesso em uma invasão à instituição.

Assim, é imprescindível que essa exigência voltada à segurança seja mantida pela Administração.

### **Item 3.17. Indicador de Maturidade em Segurança da Informação.**

O Acórdão TCU Plenário 3143/2021 determina a implantação de um programa permanente de conscientização. É fundamental que a solução proporcione uma forma efetiva de avaliar a evolução da maturidade do Órgão em Segurança, visando a definição dos caminhos a serem seguidos na condução do programa. Neste contexto, o indicador de evolução de maturidade é primordial. Os parâmetros mínimos para este indicador são relativamente simples e estão claramente descritos - treinamentos realizados e avaliação dos testes de phishing. Cabe acrescentar que a tarefa de efetuar cálculos manuais de maturidade a partir de informações de centenas ou milhares de usuários (no caso de alguns tribunais), não é razoável. Conforme já abordado neste Estudo, há necessidade de racionalizar a força de trabalho da Justiça Eleitoral, que já é muito reduzida, voltando o esforço do corpo de servidores para tarefas fins que não são passíveis de automação.

### **Item 3.19. APIs para exportação dos dados.**

A própria redação do item já trás a justificativa de sua necessidade. A funcionalidade tem como objetivo evitar dependência tecnológica. A resolução CNJ nº 182/2013, em seu Art 18, §3, III, a), 8) determina que o termo de referência deve prever mecanismos para minimizar a dependência técnica da contratada. As APIs permitem a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para a base de dados da própria contratante., tais como o nível de risco dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc.

## Itens de automação 3.3.2 e 3.16

### 3.3.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

### 3.16 - Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

Os itens de automação alinham-se com a necessidade de racionalização da força de trabalho da justiça eleitoral, além de estabelecer padrões claros para o treinamento dos usuários, especialmente para aqueles que acabaram de ingressar no Órgão, sem qualquer conhecimento da cultura e do contexto de segurança da informação em seu novo ambiente de trabalho. A atribuição automática de um conjunto de treinamentos para os novos usuários permite um nivelamento mínimo inicial que fortalecerá a segurança da informação do órgão. A criação automática de programas personalizados com base no indicador de maturidade justifica-se pelos mesmos motivos: racionalização de recursos humanos e padronização do programa.

-----

Importante considerar que a Administração Pública não pode abrir mão de suas necessidades legítimas, com intenção de tornar o procedimento licitatório mais abrangente. Fazendo isso o gestor público permitiria que ferramentas mais simples e que atenderiam somente em parte as necessidades da Administração concorressem com soluções integralmente aderentes às necessidades, mais completas e abrangentes. Tal cenário criaria, em última análise, uma situação de desigualdade, visto ser alta a probabilidade das soluções totalmente aderentes às reais necessidades da Administração não conseguirem ser competitivas no certame.

Finalmente, transcrevo trecho do parecer do setor de Controle Interno desse Tribunal, no processo 9139/2006, referindo-se a Lei de Licitações:

*“Inicialmente gostaríamos de destacar que a Lei de Licitações não veda o estabelecimento de cláusulas restritivas à participação no certame. Pelo contrário, a partir do momento em que a Administração define o objeto e as condições em que se dará a contratação, já está restringindo a participação na licitação das pessoas, físicas ou jurídicas, que atenderem aos requisitos previamente definidos.*

*O que se repele é a restrição despropositada, que não seja fruto das necessidades do interesse público a ser satisfeito.”*

Seguindo esta linha, a Equipe de Planejamento trouxe aos autos as justificativas referentes às principais cláusulas técnicas que restringiram a participação das plataformas pesquisadas.

O Estudo teve por base a comparação as principais soluções, mas a equipe de planejamento entende que diante da dinâmica do mercado, a lista pode não ser exaustiva. Há possibilidade de existirem outras plataformas que não foram analisadas. Assim, não obstante a Knowbe4 ser a única plataforma do estudo que atende integralmente as exigências, o Termo de Referência não trará indicação de marca, apresentando somente as necessidades da Administração. Isso permitirá ainda que todos os players do mercado possam trazer questionamentos que julgarem pertinentes a respeito de qualquer uma das especificações constantes no Termo.

Cabe ressaltar finalmente que, mesmo sendo a Knowbe4 a única a atender os requisitos, há no mercado várias empresas que fornecem a solução, permitindo, assim, um certame competitivo.

## 5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA

### Solução de mercado, comercial.

Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as Service” (SaaS) para treinamento usuários, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

## ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo unitário de cada licença de acesso, considerando o volume de 25.730 licenças de acesso é de R\$ 119,80.

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Conforme item 1.2 deste estudo.

## ADERÊNCIA AOS REQUISITOS

Importante demonstrar que os requisitos tecnológicos que irão compor o Termo de Referência estão plenamente alinhados às necessidades da área demandante expressas através dos requisitos funcionais. A tabela abaixo lista cada uma das exigências agrupadas em temas, indicando os requisitos funcionais que as originaram.

Tema	Característica	Requisito Funcional Originário	Requisito Tecnológico
<b>Conteúdo Nativo</b>	Conteúdo em língua portuguesa ou legendado em português nacional (300 itens)	2.1, 2.15	3.1
	Conteúdo LGPD Nacional	2.1	3.1.2
	Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações).	2.2	3.2
	Plataforma/Conteúdo em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior)	2.11	3.1.1
<b>Conteúdo do Cliente</b>	Permite carga de treinamentos da contratante, incluindo os formatos de vídeo e SCORM (Moodle, usado pela JE)?	2.3	3.5
	Todas as funcionalidades da plataforma aplicáveis ao conteúdo nativo são aplicáveis ao conteúdo da contratante inserido na plataforma?	2.3	3.5.1
<b>Implantação e Segurança</b>	Possui integração com AD?	2.8	3.3.5
	Carga de usuários por meio de arquivos csv?	2.8	3.3.4
	Permite duplo fator de autenticação para usuários e administradores?	2.19	3.14
<b>Normas de Segurança como conteúdo</b>	Permite a inclusão dos normativos de segurança da contratante e o aceite pelos usuários? Formato PDF.	2.5	3.5 e 3.6
<b>Automação</b>	Atribuição automática de treinamento para novos usuários?	2.9	3.3.2
	Criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários?	2.9	3.16
	APIs que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante para guarda ou integração com outros sistemas?	2.20	3.12 e 3.19

<b>Gestão de Usuários e Cursos</b>	Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários? (Atribuição de treinamentos).	2.7 e 2.9	3.3.1
	Gestão de cursos, tais como: porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos	2.7	3.8
	Acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários?	2.7	3.7
	Emissão de Certificados para os cursos?	2.7	3.11
	Relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos?	2.7	3.10
	Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes?	2.7	3.3.3
	Inativação de usuários sem perda do histórico de dados?	2.7	3.3.6
	Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e de treinamentos?	2.7	3.13
	Provê ambiente de gestão que possibilita a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados?	2.7	3.9
	Possibilita a atribuição da licença de acesso de um usuário que foi desligado da instituição para um novo usuário (neste caso não é necessário manter o histórico)?	2.7	3.3.7
	<b>Campanhas de Phishing</b>	Permite a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato?	2.4
Disponibiliza pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos pela contratante;		2.4	3.15.2
Mantem histórico por usuário e por campanha		2.4	3.15.3
Permite que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação?		2.4	3.15.4
<b>Indicador de Maturidade em Segurança</b>	Possui indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição? O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing	2.6	3.17
<b>Suporte Técnico</b>	A contratada disponibiliza durante todo período contratual um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma, com as atribuições previstas no item 3.20?	2.14	3.20, 3.21, 3.24
	Passagem de Conhecimento	2.10	3.23
<b>Customização</b>	Permite inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários?	2.12	3.4
<b>Linguagem da Plataforma</b>	Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br)	2.13	3.18

**Tabela 3 - Alinhamento entre requisitos funcionais e tecnológicos.**

## RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A STIC

A demanda dos demais Tribunais Eleitorais é apresentada na tabela abaixo, juntamente com as informações do documento que formalizou a participação na Ata de Registro de Preços.

DEMANDA DOS TRIBUNAIS
-----------------------

<b>Tribunal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Formalização</b>
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSED
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
<b>TOTAL</b>	<b>25730</b>	

**Tabela 4 - Demanda dos Tribunais**

Em relação a necessidade deste TRE/ES, o quantitativo será destinado aos usuários conforme tabela abaixo:

TIPO	TOTAL
ESTAGIÁRIOS	31
EFETIVOS	313
REQUISITADOS	100
TERCEIRIZADOS	38
REMOVEDOS PARA TRE-ES	17
SEM VÍNCULO EFETIVO	7
MEMBROS ATIVOS	12
LOTAÇÃO PROVISÓRIA	2
	520

**Tabela 5 - Demanda do TRE/ES**

- A equipe de planejamento entende que os preços devem ser registrados através de uma ARP para que cada Tribunal, de acordo com o seu planejamento, decida sobre o momento mais apropriado para a contratação dentro do prazo de validade da Ata.
- A equipe entende que a referida ARP não deve ser aberta para participação de outros órgãos, tendo em vista que:
  - Os Tribunais Eleitorais foram consultados, informando o quantitativo de licenças e formalizando sua participação no certame desde a origem.
  - Os pilares do programa de conscientização que originaram as especificações técnicas deste Estudo foram definidos por grupo nacional constituído pelo TSE, não cabendo ajustes para outros órgãos.

- O cronograma de execução da contratação previsto pelo Tribunal Superior Eleitoral, remetido a este TRE/ES e registrado no processo SEI 0002446-35.2022.6.08.8000 seria exíguo para quaisquer ajustes.
- A equipe entende que a ARP não deve ser aberta para adesão (caronas), também em função de tratar-se de objeto definido para as necessidades da Justiça Eleitoral.

## 6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Plataforma em Nuvem - Não há necessidade de Adequação Ambiental

## ANÁLISE DE RISCOS

## 7. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS

### FASE DE CONTRATAÇÃO

1 - ATRASO NO TRÂMITE PROCESSUAL

### FASE DE EXECUÇÃO

2 - EXPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MATURIDADE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3 - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

4 - BAIXA PARTICIPAÇÃO NOS TREINAMENTOS

## IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

Os riscos de dependência tecnológica e o tratamento compõem o **item 3.E.** deste Estudo.

## 8. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

### ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. Probabilidade e impacto, ações de prevenção/contingência, responsáveis. Incluídos nas tabelas abaixo.

<b>FASE DE CONTRATAÇÃO</b>

**EVENTO 1 - ATRASO NO TRÂMITE PROCESSUAL**

<b>Causa</b>	<b>Efeito</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Inadequação dos aspectos técnicos do TR ao mercado,  Inadequação dos aspectos administrativos do TR à expectativa da administração	Não efetivar treinamentos de usuário em Segurança da Informação antes da Eleição de 2022	Baixo	Médio

<b>Plano de Resposta - Ações</b>	<b>Responsável</b>
1 - Consultar empresas do ramo sobre adequação das especificações técnicas às características dos equipamentos fornecidos pelo mercado.	Integrante Técnico
2 - Verificar/adequar/sugerir questões sobre os aspectos administrativos da contratação	Integrante administrativo
3. Aplicar treinamentos avulsos voltados a Segurança da Informação	STI e SGP

**FASE DE EXECUÇÃO****EVENTO 2 - EXPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MATURIDADE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

<b>Causa</b>	<b>Efeito</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Comprometimento de credenciais de administradores da plataforma	Uso das informações para ações de engenharia social visando comprometer a infraestrutura tecnológica	Baixa	Alto

<b>Plano de Resposta - Ações</b>	<b>Responsável</b>
1 - Inserir no termo de referência a necessidade de duplo fator de autenticação para acesso à plataforma	Integrante Técnico

**EVENTO 3 - INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Causa</b>	<b>Efeito</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>



Indisponibilidade intransponível na plataforma	- Interrupção do Programa de treinamento continuado. - Indisponibilidade das informações gerenciais de maturidade.	Baixo	Médio
<b>Plano de Resposta - Ações</b>		<b>Responsável</b>	
1 - Inserir no termo de referência a necessidade de APIs para exportação dos dados gerenciais.		Integrante Técnico	
<b>EVENTO 4 - BAIXA PARTICIPAÇÃO NOS TREINAMENTOS</b>			
<b>Causa</b>	<b>Efeito</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Gestão inapropriada da condução do programa de treinamento.	Baixo crescimento da maturidade em Segurança da Informação	Média	Alto
<b>Plano de Resposta - Ações</b>		<b>Responsável</b>	
1 - Integrar as equipes de TIC e SGP na gestão do programa e da plataforma contratada		Fiscais Técnicos (SGP e STI)	
2. Buscar Apoio da Alta Administração para aprovação de um cronograma de execução de treinamentos para todos os usuários.		SGP e STI	
3. Criar equipe Nacional para elaboração de um programa padrão com base na plataforma que poderá ser usado por todos os Tribunais.		TSE	

## ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 9. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

#### 9.1. Gestão da Plataforma de Conscientização.

Haverá necessidade de gestão da plataforma em relação aos treinamentos e às campanhas de phishing. Desde a concepção, essa contratação integra as equipes de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação tendo, inclusive, servidores dessas duas áreas na elaboração dos documentos de planejamento da contratação. Na execução do programa, é altamente recomendável que:

- A gestão dos treinamentos fique a cargo da área de recursos humanos com apoio da área Tecnologia da Informação, no que tange a construção do programa de capacitação em Segurança da Informação;
- A gestão de eventuais treinamentos adicionais adicionados a serem adicionados na plataforma fique a cargo da área de recursos humanos;
- A gestão das campanhas de phishing fiquem a cargo da área de Tecnologia da Informação.

A gestão da plataforma terá sempre o apoio do Gerente de Contas da Contratada, conforme atribuições definidas neste documento de planejamento.

#### 9.2. Gestão do Programa de Conscientização em Segurança da Informação.

É altamente recomendável que as áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação definam um cronograma de treinamentos e testes de phishing, com periodicidade máxima semestral e busque o apoio da alta administração para efetivar a execução junto aos usuários finais.

Como está sendo contratada uma plataforma única para toda a Justiça Eleitoral, uma solução viável para conduzir o programa seria a formalização de uma comissão nacional, com participação das áreas de recursos humanos e tecnologia da informação, visando a elaboração de um cronograma de treinamentos e testes que poderia ser usado por todos os Tribunais que tivessem interesse. Essa ação otimizaria os recursos humanos e contribuiria para uma evolução de maturidade similar em toda a justiça eleitoral.

## 10. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

Conforme Item 3.E deste estudo, todas as informações gerenciais devem ser exportadas ao longo do contrato para continuidade do programa de conscientização no caso de descontinuidade do fornecimento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 82 (0712224))

Integrantes Demandantes SANDRO MERÇON DA SILVA (substituto: OLGA BAYERL VITA)

Integrantes Técnicos pela área de Tecnologia da Informação OLGA BAYERL VITA (substituto: SANDRO MERÇON DA SILVA)

Integrantes Técnicos pela área de Gestão de Pessoas: DANIEL FLÁVIO DE OLIVEIRA GONZAGA (substituta: ARIANY TEIXEIRA DA MOTTA NICHETTI)

Integrante Administrativo JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO)

GRUPO NACIONAL DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TRE-ES / TRE-GO / TRE-TO / TRE-DF

Vitória, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLGA BAYERL VITA**, Técnico Judiciário, em 09/06/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI**, Secretário(a), em 09/06/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO MERÇON DA SILVA**, Coordenador(a), em 09/06/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FLAVIO DE OLIVEIRA GONZAGA**, Chefe de Seção, em 09/06/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0751472** e o código CRC **AF9F31CF**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## Memorando nº 849 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG

Maceió, 25 de julho de 2022.

Para: Assistência de Cibersegurança.  
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR DG Nº 4 - TRE-ES. Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação.

Senhor Assistente,

Levo ao conhecimento dessa unidade, para os necessários encaminhamentos, o expediente acima epigrafado (doc. nº 1111334) e anexos, originários do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no sentido da conclusão e tramitação do processo administrativo referente ao certame licitatório para contratação da solução de conscientização em Segurança da Informação.

Registro, nos termos do que informado no referido expediente, que o procedimento resultou na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/ES Nº 04/2022, o que viabiliza a contratação por parte de todos os Tribunais Eleitorais participantes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Diretor-Geral em exercício**, em 25/07/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1111363** e o código CRC **9398BA81**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1111363v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 04 de agosto de 2022.

À Secretaria de Tecnologia da Informação

Sr. Secretário,

Considerando conclusão do certame licitatório para contratação de solução de conscientização em Segurança da Informação, conduzido pelo TRE-ES, e a figuração deste Regional como partícipe, recomendo que seja emitida ordem de fornecimento no quantitativo previsto na ARP (evento 1111338) no total de 483 licenças, de forma a iniciar os procedimentos propostos no estudo preliminar relacionados à treinamento dos servidores e magistrados deste Regional.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 04/08/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119021** e o código CRC **393F1EE0**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1119021v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 04 de agosto de 2022.

À Diretoria Geral

Sr. Diretor,

Levo à apreciação de Vossa Senhoria a intenção, materializada pelo Despacho ACSEG 1119021, de emissão de ordem de fornecimento no quantitativo previsto na ARP (evento 1111338) no total de 483 licenças, de forma a iniciar os procedimentos propostos no estudo preliminar relacionados à treinamento dos servidores e magistrados deste Regional, vez que concluído certame licitatório para contratação de solução de conscientização em Segurança da Informação, conduzido pelo TRE-ES, do qual este Regional figura como partícipe.

O total de recurso é da ordem de R\$ 28.975,17, correspondente à 483 x R\$ 59,99 (valor registrado).

Desta forma, em havendo concordância dessa Direção, sugiro, como medida inicial a verificação, via unidade competente, de disponibilidade orçamentária para que, em havendo, promova-se a emissão da aludida ordem de fornecimento.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Secretário de Tecnologia da Informação Substituto**, em 04/08/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119096** e o código CRC **BFA5D683**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de agosto de 2022.

Considerando a conclusão do certame licitatório para contratação de solução de conscientização em Segurança da Informação, conduzido pelo TRE-ES, do qual este Regional figura como partícipe, considerando, ainda, a manifestação do Sr. Assistente da ACSEG (1119021), recomendando "*que seja emitida ordem de fornecimento no quantitativo previsto na ARP (evento 1111338) no total de 483 licenças, de forma a iniciar os procedimentos propostos no estudo preliminar relacionados à treinamento dos servidores e magistrados deste Regional.*", acolho a sugestão do Sr. Secretário de Tecnologia da Informação Substituto (1119096), para direcionar os autos à Secretaria de Administração para verificação da disponibilidade orçamentária com vistas à emissão da aludida ordem de fornecimento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 04/08/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119296** e o código CRC **C3F533EC**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1119296v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de agosto de 2022.

À COFIN, para a verificação solicitada, por meio do  
Despacho GDG 1119296.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,  
**Secretário de Administração Substituto**, em 05/08/2022, às 08:45, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119742** e o código CRC **3D934BD6**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1119742v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de agosto de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1119742).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 05/08/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119767** e o código CRC **18753B4D**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1119767v1

Data e hora da consulta: 05/08/2022 12:00

Usuário: \*\*\*.465.684-\*\*

### Pré-empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	PE	211

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	203865	0100000000	339040	70290	SIN LOCSOF

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
05/08/2022	0007525-60.2022.6.02 -	-	28.975,17

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
10.224.281/0001-10	QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	59062-480
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
JOSE RIBEIRO DANTAS 275 SALA 404 LAGOA NOVA	59062-480	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

#### Descrição

Reserva de crédito para Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação: Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.  
Proc 0007525-60.2022.6.02.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

#### Operações

Data	Operação	Valor
05/08/2022	Inclusão	28.975,17

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PRÉ-EMPENHO 211 - 2022RO001039

Observação:

- Classificação conforme edital, doc 1111357, pg 18.
- RECURSOS DISPONÍVEIS. RESERVA EFETUADADA.
- Valor conf STI doc 1119096.



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 05/08/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1120080** e o código CRC **CD1801CB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2022.

À Secretaria de Tecnologia da Informação

Sr. Secretário,

Com a devida vênia, sugiro retomada do procedimento de contratação, por meio de ordem de fornecimento, conforme solicitação efetuada por meio do Despacho ACSEG 1119021, de 04.08.2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 04/11/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1191290** e o código CRC **D89D7755**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1191290v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2022.

Senhor Secretário de Administração,

Solicito a retomada do trâmite dos presentes autos,  
nos termos solicitados pela ACSEG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 04/11/2022, às 09:42, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1191477** e o código CRC **E9401128**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1191477v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2022.

Em atenção ao Despacho STI 1191477, remeto os autos à SEIC/COMAP, para concluir a instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 05/11/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1192281** e o código CRC **95D731F9**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1192281v1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.224.281/0001-10  
Razão Social: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço:

**RUA JOSE RIBEIRO DANTAS, 275 - SALA 404 SALA 406 - LAGOA NOVA - Natal / Rio  
Grande do Norte**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/11/2022 13:10

1 de 1



Data e hora da consulta: 07/11/2022 13:05:29

Usuário: 04866986450

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 10224281	<b>Título:</b> QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/11/2022 14:41:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **10.224.281/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

ATT: Sr ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES  
SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

"QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.224.281/0001-10, situada na Rua José Ribeiro Dantas, 275, SL 404 E 406, Centro empresarial Oliveira, Lagoa nova – Natal/RN, representada por seu sócio, Dennis Fernandes de Medeiros, CPF nº 084.417.344-45, carteira de identidade nº 2468043, expedida por SSP RN, brasileiro(a), casado, com domicílio na Av Abel Cabral, nº 1601 – AP 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento particular.

Natal, 08 de novembro de 2022

Atenciosamente,

DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:0844173444  
Assinado de forma digital por DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:0844173444  
5  
Dados: 2022.11.08 12:03:10 -03'00'

**Dennis Fernandes de Medeiros**

SÓCIO PRODURADOR

084.417.344-45

---

Qualitek Tecnologia Ltda- CNPJ 10.224.281/0001-10 IM 167.926-0 / IE 20.243.835-0  
Rua José Ribeiro Dantas, 275 Sala 406 – Lagoa Nova– Natal/RN [www.qualitek.com.br](http://www.qualitek.com.br)  
(84) 4008-9454 (61) 4063-8248 (11) 4063-3564 (81) 4062-9340



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao Despacho GSAD 1192281, tendo em vista a condição de partícipe deste órgão na Ata TRE-ES nº 04/2022, encaminhamos:

- a) Certificado SICAF (1193066);
- b) Consulta CADIN (1193069);
- c) Consulta TCU (1193071) e
- d) Declaração de Inexistência de Nepotismo (1193109)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 09/11/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1193112** e o código CRC **91A9A8A6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 09 de novembro de 2022.

Promovida a instrução a cargo da SEIC, devolvo os autos à STI, para emitir a Ordem de Fornecimento indicada no Despacho ACSEG 1191290, para submissão do feito à análise da Assessoria Jurídica, no que respeita à conformidade da aquisição com base na Ata de Registro de Preços nº 04/2022 (doc. 1111338), oriunda do Pregão Eletrônico SRP 35/2022, do TRE-ES (doc. 1111357).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 09/11/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1195569** e o código CRC **EFC3B622**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1195569v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 09 de novembro de 2022.

À ACSEG para conhecimento do Despacho GSAD (doc. nº1195569) e demais providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 10/11/2022, às 18:12, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1195686** e o código CRC **5F33C8D8**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1195686v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 10 de novembro de 2022.

À SLC,

Para adequar minuta de contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**,  
**Coordenador**, em 10/11/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1196404** e o código CRC **5BC3973A**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1196404v1





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Contrato nº **XX/2022**  
Processo nº 0007525-60.2022.6.02.8000

**MINUTA**

**CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, sls 404/406 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, telefone/fax: (84) 4008-9454, (81) 4041-1811, (61) 4002-4055, (11) 3230-0051, endereço eletrônico: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Dennis Fernandes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 084.417.344-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

**Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do TRE-ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

**A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;

1.1. Requisitos adicionais:

a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior),



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posterres), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
  - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
  - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
  - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
  - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
  - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
  - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
  - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
    - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
- 17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;
- 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;
- 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

### B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:
- 1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
- 1.2. Esclarecer dúvidas;
- 1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
- 1.4. Ser ponte com o suporte técnico;
- 1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);
2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:
- 3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;
- 3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
- 3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;
4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.
- 4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
- 4.1.1. Melhores práticas para implantação;
- 4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.1.3. Criação de grupos inteligentes;
- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
  - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
  - c.1) Contratante: [sti@tre-al.jus.br](mailto:sti@tre-al.jus.br)
  - c.2) Contratada: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)

### **Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

**Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo**

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	<b>D + 19</b>
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (<i>onboardind</i>) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	<b>D + 47</b>
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Parágrafo Segundo**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

**Parágrafo Terceiro**

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

- a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração como AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão a Entrega 2 (E2);
- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/AL;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
  - d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
  - e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
    - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
    - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
  - f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
  - g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
  - h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
    - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
  - i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
  - j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
  - a.1) Gerente de Contas:
    - a.1.1) Nome completo: XXXX
    - a.1.2) Telefone: XXXX
    - a.1.3) Endereço eletrônico: XXXX
  - a.2) Suporte:
    - a.1.1) Telefone: XXXX
    - a.1.2) Endereço eletrônico: XXXX
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
  - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
  - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;

c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)** sendo **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

#### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

#### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

#### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Empenho nº 2022NE\_\_\_, de \_\_\_/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
<b>L1 – Notificação de Descumprimento Contratual</b> – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de <b>2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada</b> , limitados ao total de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado
<b>M1</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de <b>50% do valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>10 (dez) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M2</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de <b>5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (dias) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M3</b> – Multa fixa (MLT-FIXA) de <b>50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de <b>10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada</b> . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (cinco) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual
Multa de <b>30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado</b> e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.; <b>G1</b> – Rescisão contratual <b>G2</b> – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação; <b>G3</b> – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.  
MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

RELAÇÃO DE EVENTOS		Grau de Severidade						
Nº	Evento	Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/AL e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a".

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AL.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

### **Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

### **Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

### **Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/AL, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

### **Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

### **Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2022

Pelo TRE-AL

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

**Dennis Fernandes Medeiros**  
**Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I** – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

**VIII** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entresi.

**CLÁUSULA**

**NONADO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Maceió/AL** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo TRE-AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

Dennis Fernandes Medeiros  
**Representante da empresa**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 17 de novembro de 2022.

À AJ-DG,

Para análise da minuta adaptada (1199891) e demais providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLY SILVA ALVES, Estagiário(a)**, em 17/11/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR, Analista Judiciário**, em 17/11/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1199894** e o código CRC **A10114FD**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1199894v1



**PROCESSO** : 0007525-60.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : DIRETORIA GERAL  
**ASSUNTO** :

### **Parecer nº 1751 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG**

Trata-se de encaminhamento da Secretaria de Tecnologia da Informação, para análise das adaptações que personalizaram a minuta do contrato (1199891), advindo da Ata de Registro de Preços-TRE/ES nº 04/2022 (1111338), firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e a Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Pregão Eletrônico - SRP - nº 35/2022 TRE/ES (1111357).

A presente aquisição fundamenta-se na instrução consignada no presente Procedimento Eletrônico, iniciado pela STI, com base na orientação contida no Ofício-Circular nº 04/2022 TRE/ES (1111334).

A Seção de Licitações e Contratos customizou a minuta do contrato que integra o edital do Edital de Pregão Eletrônico - SRP - nº 35/2022 TRE/ES (1111357) e encaminhou a esta AJ-DG.

De início, vale ressaltar que dita adaptação não configura alteração essencial no objeto do contrato.

Trata-se de simples ajustes no preâmbulo, na especificação das partes, na designação das unidades gestoras, na indicação da dotação orçamentária, endereço, horário de funcionamento, *e-mails* e telefones de contato, quantidades, valor da aquisição e foro.

É sabido que ao Órgão que adere à ata de registro de preços é vedado efetuar alterações na minuta do contrato dela decorrente:

*"Tal conduta configuraria afronta ao dever de licitar, uma vez que a identificação do objeto da ata com a necessidade pública em questão constitui requisito para a realização da própria adesão". (Revista Zênite ILC, 2011, p. 468.)*

O órgão que adere à ata não possui liberdade plena para alterar os termos definidos na ata de registro de preços, pois a licitação em si pressupõe a identificação da adequação do objeto registrado à necessidade dos partícipes e à comprovação da vantagem na sua realização. Ressalvadas as adaptações próprias à execução.

Nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei

*"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

Dessa forma, em se tratando de registro de preços, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração.

Com base nisso, a rigor, o momento para análise de legalidade da minuta do edital de licitação, bem como das minutas da ata e do contrato que decorrem desse procedimento, exauriu-se, tanto que existe uma ata válida, disponível para adesão.

Neste ponto, ressalta-se o teor do Art. 9º, § 4º do Decreto nº 7.892/2013, que determina, *verbis*:

*"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*(...)*

***§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador."***

Assim sendo, uma vez que o edital de licitação, a minuta da ata e o próprio procedimento licitatório realizado foram anteriormente analisados pela Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador, **a esta Assessoria Jurídica cabe apenas se manifestar acerca da legalidade das alterações/ adaptações** realizadas pela Seção de Licitações e Contratos - SLC.

O Edital de Pregão Eletrônico - SRP - nº 35/2022 TRE/ES que originou a presente contratação foi juntado no evento (1111357).

A Ata de Registro de Preços-TRE/ES nº 04/2022 foi juntada no evento (1111338).

Constam dos autos a necessária reserva de crédito (1120074).

Nestas condições, na forma prevista no parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova os ajustes realizados na minuta de contrato (1199891) a ser firmado com a Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Pregão Eletrônico - SRP - nº 35/2022 TRE/ES (1111357).

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 18/11/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1200333** e o código CRC **AE08B772**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1200333v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## CONCLUSÃO

Maceió, 18 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Cuida-se de Ata de Registro de Preços-TRE/ES nº 04/2022 (1111338), firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, conforme termos do Edital de Licitação nº 35//2022 TRE/ES (1111357).

Conforme o item 1.2 do mencionado edital, os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral atuaram na mencioanda licitação, na categoria de participantes.

Após a devida instrução, a Seção de Licitações e Contratos adaptou a minuta contratual anexa ao edital, de modo a ajustar as informações do preâmbulo, da especificação das partes, da designação das unidades gestoras, da indicação da dotação orçamentária, endereço, horário de funcionamento, *e-mails* e telefones de contato, quantidades, valor da aquisição e foro.

Referidas customizações foram submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, que se manifestou por meio do Parecer 1751 (1200333), aprovando a minuta ajustada pela SLC (1199891).

Assim sendo, elevo o feito ao crivo de Vossa Excelência, para análise, sugerindo a formalização da avença, nos moldes minutados pela SLC e aprovados pela AJ-DG.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 18/11/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1200943** e o código CRC **01408A54**.

---

0007525-60.2022.6.02.8000

1200943v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

**PROCESSO** : 0007525-60.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : DIRETORIA GERAL  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.

### Decisão nº 5054 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Em análise os presentes autos que tratam, da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2022 (1111338), decorrente do Pregão Eletrônico em tela, firmada entre o **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e a Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, objetivando o registro de preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento *online*, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, de acordo com as especificações, exigências e prazos, constantes no Edital de Pregão Eletrônico - SRP - nº 35/2022 TRE/ES (1111357).

Constatado o pronunciamento favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral deste Tribunal, nos moldes do Parecer nº 1751/2022 (1200333), considerando a recomendação para autorização da adesão em comento do Senhor Diretor-Geral, conforme a Conclusão GDG 1200943, vislumbro que não existe óbice ao sugerido, devendo-se atentar para a recomendação da AJ-DG no sentido de que deve ser observado o item 1.2 do contrato, segundo o qual, *"Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência."*

Isso posto, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2022 (1111338), da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos da minuta de contrato de adesão (1199891) a ser firmado com a Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, objetivando o registro de preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento *online*, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, de acordo com as especificações, exigências e prazos, com prazo contratual previsto no item 11.2 do Termo de Referência.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, que aprovou a Minuta inserta no evento SEI 1199891, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 23/11/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trj-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trj-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1202102** e o código CRC **D37F3A0D**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1202102v4



**Data de Envio:**

25/11/2022 08:51:00

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

tecnologia@qualitek.com.br

**Assunto:**

Fornecimento de informações - Contrato nº 55/2022 - TRE/AL e QUALITEK (oriundo do PE nº 35/2022 - TRE/ES)

**Mensagem:**

Prezados,

Conforme minuta de Contrato constante no PE nº 35/2022 - TRE/ES, parágrafo único da Cláusula Quarta (Obrigações da Contratada), deve ser fornecido:

- a) Nome completo, telefone e endereço eletrônico do Gerente de Contas da empresa;
- b) Telefone e endereço eletrônico da equipe de Suporte da empresa.

Para que o Contrato seja devidamente lavrado, é necessário o fornecimento dessas informações, sendo esta a razão do nosso contato.

Tão logo aguardamos o retorno deste e-mail com os dados solicitados.

Atenciosamente,

Isabelly Silva Alves  
Estagiária da Seção de Licitações e Contratos do TRE-AL  
(82) 2122-7764/7765.

**De:** "Marla Sales" <marla.sales@qualitek.com.br>  
**Para:** "Isabelly Silva Alves" <isabellyalves@tre-al.jus.br>  
**Data:** 25/11/2022 09:19 AM  
**Assunto:** [slc] RES: Fornecimento de informações - Contrato nº 55/2022 - TRE/AL e QUALITEK (oriundo do PE nº 35/2022 - TRE/ES) {01}

---

Bom dia Isabelly,  
Segue:

Contatos Qualitek:  
\*Gerente de Contas:  
Nome completo: Michel Platini Oliveira  
Telefone: 84 99111-2538  
Endereço eletrônico: [michel.platini@qualitek.com.br](mailto:michel.platini@qualitek.com.br)  
\*Suporte:  
Telefone: 84 4008-9454  
Endereço eletrônico: [suporte@qualitek.com.br](mailto:suporte@qualitek.com.br)

Sds,  
Marla Sales  
Negócios B2B em Soluções de SI  
84.4008-9454/ 84 9.9949-3544(WhatsApp)  
[www.qualitek.com.br](http://www.qualitek.com.br)

Acesse todos os Webinars promovidos pela Qualitek acessando:  
<https://www.gotostage.com/channel/bf5a333279484e7b881a7621ba662846>

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS [mailto:[slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br)]  
Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 08:51  
Para: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)  
Assunto: Fornecimento de informações - Contrato nº 55/2022 - TRE/AL e QUALITEK (oriundo do PE nº 35/2022 - TRE/ES)

Prezados,

Conforme minuta de Contrato constante no PE nº 35/2022 - TRE/ES, parágrafo único da Cláusula Quarta (Obrigações da Contratada), deve ser fornecido:

- a) Nome completo, telefone e endereço eletrônico do Gerente de Contas da empresa;
- b) Telefone e endereço eletrônico da equipe de Suporte da empresa.

Para que o Contrato seja devidamente lavrado, é necessário o fornecimento dessas informações, sendo esta a razão do nosso contato.

Tão logo aguardamos o retorno deste e-mail com os dados solicitados.

Atenciosamente,

Isabelly Silva Alves

Estagiária da Seção de Licitações e Contratos do TRE-AL

(82) 2122-7764/7765.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Contrato nº 55/2022**  
**Processo nº 0007525-60.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, sls 404/406 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, telefone/fax: (84) 4008-9454, (81) 4041-1811, (61) 4002-4055, (11) 3230-0051, endereço eletrônico: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Dennis Fernandes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 084.417.344-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do TRE-ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

##### **Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

#### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;**

**1.1. Requisitos adicionais:**

- a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posterres), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
  - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
  - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
  - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
  - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
  - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
  - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
  - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
    - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
  - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fraudulentos da simulação;

16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;

17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;

17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;

18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);

19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;

19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;

19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

### B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:

1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);

1.2. Esclarecer dúvidas;

1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;

1.4. Ser ponte com o suporte técnico;

1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);

2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;

3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:

3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;

3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;

3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;

4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.

4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

4.1.1. Melhores práticas para implantação;

4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;

4.1.3. Criação de grupos inteligentes;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
- 5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
  - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
  - c.1) Contratante: [sti@tre-al.jus.br](mailto:sti@tre-al.jus.br)
  - c.2) Contratada: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)

### **Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Contrato nº 55/2022  
SEI 0007525-60.2022.6.02.8000



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

### Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D + 19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D + 47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

### Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

### Parágrafo Terceiro

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração como AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizará a Entrega 2 (E2);
- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/AL;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
  - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
  - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
  - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
  - a.1) Gerente de Contas:
    - a.1.1) Nome completo: Michel Platini Oliveira
    - a.1.2) Telefone: (84) 99111-2538
    - a.1.3) Endereço eletrônico: [michel.platini@qualitek.com.br](mailto:michel.platini@qualitek.com.br)
  - a.2) Suporte:
    - a.1.1) Telefone: (84) 4008-9454
    - a.1.2) Endereço eletrônico: [suporte@qualitek.com.br](mailto:suporte@qualitek.com.br)
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
  - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
  - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;
  - c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)** sendo **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

#### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

#### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

#### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa  
Jurídica Empenho nº 2022NE\_\_\_, de \_\_\_/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve

**L1 – Notificação de Descumprimento Contratual** – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada**, limitados ao total de até **30 (trinta) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

Grau de Severidade Moderado

**M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada.** Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

**M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.** Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

**M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.** Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

**G1 – Rescisão contratual**

**G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;**

**G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.  
MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecuçã o Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLTFIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/AL e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a".

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AL.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de reparar eventuais danos,



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

### **Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

### **Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

### **Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/AL, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

### **Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

### **Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

**Dennis Fernandes Medeiros**  
**Representante da empresa**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I** – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

**VIII** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entresi.

**CLÁUSULA**  
**NONADO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Maceió/AL** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

Dennis Fernandes Medeiros  
**Representante da empresa**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 25 de novembro de 2022.

Sra. Coordenadora,

Encaminhamento, para fins de Check list, o Contrato nº 55/2022, evento SEI nº 1205191.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLY SILVA ALVES, Estagiário(a)**, em 25/11/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE, Técnico Judiciário**, em 25/11/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205195** e o código CRC **F13F3D14**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1205195v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 25 de novembro de 2022.

À COFIN,

Para emissão da Nota de Empenho correspondente ao Contrato minutado no PA SEI Nº 0007525-60.2022.6.02.8000 para o qual foi reservado o nº 55/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLY SILVA ALVES, Estagiário(a)**, em 25/11/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE, Técnico Judiciário**, em 25/11/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205204** e o código CRC **4012100F**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1205204v1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.224.281/0001-10 DUNS®: 899545937  
Razão Social: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: QUALITEK  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/02/2023  
FGTS Validade: 02/12/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/12/2022  
Receita Municipal Validade: 02/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2023

Emitido em: 25/11/2022 10:12

CPF: 048.669.864-50 Nome: ANDRE LUIS CAVALCANTE GOMES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

Anexo V

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	SIM	1202102 1205191
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	SIM	1205242



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora**, em 25/11/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205243** e o código CRC **01575065**.

0007525-60.2022.6.02.8000 1205243v2





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 25 de novembro de 2022.

À SLC, após preenchimento da Lista de Verificação, Anexo V, 1205243, em cumprimento à Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora**, em 25/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205248** e o código CRC **C1787D46**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1205248v1

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

Nota de empenho 702-2022 . 2022RO001665

- Anulado PE 211-2022.

Observação:

- Decisão doc 1202102.



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 28/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1205985** e o código CRC **AEE5EF01**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1205985), registro minha assinatura no empenho 2022NE702, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 28/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206434** e o código CRC **17960AF4**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1206434v1

Data e hora da consulta: 28/11/2022 11:26

Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2022	NE	702	2022PE000211

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	203865	0100000000	339040	70290	SIN LOCSOF

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
28/11/2022	Ordinário	0007525-60.2022.6.02	-	28.975,17

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
10.224.281/0001-10	QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	59062-480
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOSE RIBEIRO DANTAS 275 SALA 404106 - LAGOA NOVA	RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

22CT0055 Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação: Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

Proc 0007525-60.2022.6.02.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	28/11/2022 11:22:22	Alteração

Data e hora da consulta: 28/11/2022 11:26

Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	28.975,17

#### Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação: Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação. Especificações, condições, sanções, tudo de acordo com a Decisão nº 5054 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES, Contrato 55-2022 e demais elementos do Proc 0007525-60.2022.6.02. Participação na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 do TRE-ES.	28.975,17

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2022	Inclusão	483,00000	59,9900	28.975,17

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

\*\*\*.180.784-\*\*

28/11/2022 11:22:22

##### Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

\*\*\*.291.944-\*\*

28/11/2022 10:59:06



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À COMAP, para:

- a) por intermédio da SLC, verificar a necessidade de elaborar minuta contratual a ser submetida à AJ-DG; e
- b) por intermédio da SEIC, encaminhar a nota de empenho à contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 28/11/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1206550** e o código CRC **D55417A6**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1206550v1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Contrato nº 55/2022**  
**Processo nº 0007525-60.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, sls 404/406 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, telefone/fax: (84) 4008-9454, (81) 4041-1811, (61) 4002-4055, (11) 3230-0051, endereço eletrônico: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Dennis Fernandes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 084.417.344-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do TRE-ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

##### **Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

#### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;**

**1.1. Requisitos adicionais:**

a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posterres), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
  - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
  - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
  - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
  - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
  - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
  - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
  - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
    - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
  - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fraudulentos da simulação;

16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;

17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;

17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;

18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);

19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;

19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;

19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

### B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:

1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);

1.2. Esclarecer dúvidas;

1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;

1.4. Ser ponte com o suporte técnico;

1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);

2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;

3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:

3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;

3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;

3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;

4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.

4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

4.1.1. Melhores práticas para implantação;

4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;

4.1.3. Criação de grupos inteligentes;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
  - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
  - c.1) Contratante: [sti@tre-al.jus.br](mailto:sti@tre-al.jus.br)
  - c.2) Contratada: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)

### **Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Contrato nº 55/2022  
SEI 0007525-60.2022.6.02.8000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

**Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo**

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D + 19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D + 47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Parágrafo Segundo**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

**Parágrafo Terceiro**

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração como AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão a Entrega 2 (E2);
- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/AL;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
  - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
  - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
  - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
  - a.1) Gerente de Contas:
    - a.1.1) Nome completo: Michel Platini Oliveira
    - a.1.2) Telefone: (84) 99111-2538
    - a.1.3) Endereço eletrônico: [michel.platini@qualitek.com.br](mailto:michel.platini@qualitek.com.br)
  - a.2) Suporte:
    - a.1.1) Telefone: (84) 4008-9454
    - a.1.2) Endereço eletrônico: [suporte@qualitek.com.br](mailto:suporte@qualitek.com.br)
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
  - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
  - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;
  - c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)** sendo **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

#### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

#### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

#### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa  
Jurídica Empenho nº 2022NE702, de 28 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
<b>L1 – Notificação de Descumprimento Contratual</b> – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de <b>2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada</b> , limitados ao total de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado
<b>M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar- se em no máximo até <b>10 (dez) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (dias) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (cinco) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual
Multa de <b>30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado</b> e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.; <b>G1 – Rescisão contratual</b> <b>G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;</b> <b>G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</b>
MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecuçã o Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLTFIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/AL e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AL.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

**Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/AL, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

**Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

**Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

**Desembargador Otávio Leão Praxedes  
Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

**Dennis Fernandes Medeiros  
Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA  
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I** – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

**VIII** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entresi.

**CLÁUSULA**

**NONADO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Maceió/AL** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

Dennis Fernandes Medeiros  
**Representante da empresa**

**Data de Envio:**

29/11/2022 14:32:37

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

tecnologia@qualitek.com.br

**Assunto:**

Contrato nº 55/2022 - TRE/AL e QUALITEK - para assinatura.

**Mensagem:**

Prezados (as),

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do Contrato nº 55/2022 (Processo SEI nº 00007525-60.2022.6.02.8000), para imprimi-lo em 02 (duas) vias, assinar em cada uma delas e devolver as vias para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Caso possuam TOKEN, assinar o documento preferencialmente de forma eletrônica e devolver para o e-mail: slc@tre-al.jus.br.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Isabelly Silva Alves  
Estagiária da Seção de Licitações e Contratos do TRE-AL  
(82) 2122-7764/7765

**Anexos:**

Contrato\_1207173\_55\_\_Contratacao\_de\_licencas\_de\_acesso\_a\_plataforma\_integrada\_de\_treinamento\_online\_\_adesao\_a\_ata\_do\_TRE\_ES\_\_com\_empenho.pdf





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Contrato nº 55/2022**  
**Processo nº 0007525-60.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, sls 404/406 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, telefone/fax: (84) 4008-9454, (81) 4041-1811, (61) 4002-4055, (11) 3230-0051, endereço eletrônico: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Dennis Fernandes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 084.417.344-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do TRE-ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

##### **Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

#### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;**

##### **1.1. Requisitos adicionais:**

- a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
  - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
  - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
  - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
  - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
  - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
  - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
  - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
    - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
  - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fraudulentos da simulação;

16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;

17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;

17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;

18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);

19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;

19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;

19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

### B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:

1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);

1.2. Esclarecer dúvidas;

1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;

1.4. Ser ponte com o suporte técnico;

1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);

2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;

3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:

3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;

3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;

3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;

4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.

4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

4.1.1. Melhores práticas para implantação;

4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;

4.1.3. Criação de grupos inteligentes;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
- 5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
  - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
  - c.1) Contratante: [sti@tre-al.jus.br](mailto:sti@tre-al.jus.br)
  - c.2) Contratada: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)

### **Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Contrato nº 55/2022  
SEI 0007525-60.2022.6.02.8000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

**Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo**

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D + 19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (<i>onboardind</i>) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D + 47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Parágrafo Segundo**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

**Parágrafo Terceiro**

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração como AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizará a Entrega 2 (E2);
- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/AL;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
  - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
  - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
  - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
  - a.1) Gerente de Contas:
    - a.1.1) Nome completo: Michel Platini Oliveira
    - a.1.2) Telefone: (84) 99111-2538
    - a.1.3) Endereço eletrônico: [michel.platini@qualitek.com.br](mailto:michel.platini@qualitek.com.br)
  - a.2) Suporte:
    - a.1.1) Telefone: (84) 4008-9454
    - a.1.2) Endereço eletrônico: [suporte@qualitek.com.br](mailto:suporte@qualitek.com.br)
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
  - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
  - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;
  - c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)** sendo **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

#### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

#### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

#### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa  
Jurídica Empenho nº 2022NE702, de 28 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
<b>L1 – Notificação de Descumprimento Contratual</b> – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de <b>2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada</b> , limitados ao total de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado
<b>M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar- se em no máximo até <b>10 (dez) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (dias) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (cinco) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual
Multa de <b>30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado</b> e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.; <b>G1 – Rescisão contratual</b> <b>G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;</b> <b>G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</b>
MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecuçã o Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLTFIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/AL e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AL.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de reparar eventuais danos,



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

### **Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

### **Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

### **Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/AL, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

### **Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

### **Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:084417344  
45

Assinado de forma digital por  
DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:08441734445  
Dados: 2022.11.29 15:08:49  
-03'00'

**Dennis Fernandes Medeiros**  
**Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA  
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I** – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

**VIII** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entresi.

**CLÁUSULA**  
**NONADO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Maceió/AL** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:084417344  
45

Assinado de forma digital por  
DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:08441734445  
Dados: 2022.11.29 15:06:02  
-03'00'

**Dennis Fernandes Medeiros**  
**Representante da empresa**

**Data de Envio:**

29/11/2022 16:42:04

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

presidencia@tre-al.jus.br  
ivanapeixoto@tre-al.jus.br

**Assunto:**

Contrato nº 55/2022 - para assinatura eletrônica do Presidente.

**Mensagem:**

Prezados colegas,

Segue em anexo, o Contrato nº 55/2022 para assinatura eletrônica do Presidente do TRE/AL.

Atenciosamente,

Isabelly Silva Alves  
Estagiária da Seção de Licitações e Contratos do TRE-AL  
(82) 2122-7764/7765

**Anexos:**

Contrato\_1207437\_Contrato\_n\_\_55\_2022\_\_\_assinado\_pela\_empresa..pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**Instrução Normativa nº 06/2015 - ANEXO**

**AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS - RPNP**

Após análise do(s) saldo(s) do(s) empenho(s), atesto nos termos da legislação vigente que deve(m) ser mantida(s) a(s) seguinte(s) situação(ões):

**1. Gestor do Contrato**

Exercício	2022
Objeto	Contratação da Solução de Conscientização em Segurança da Informação

Número do Empenho	Credor (CNPJ/CPF e nome)	Saldo Atual	Valor de Inscrição em RPNP		Total a Inscrever (a + b)
			A Liquidar (a)	Em Liquidação (b)	
2022NE000702	10.224.281/0001-10 - QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	R\$28.975,17	R\$28.975,17		R\$28.975,17

À SGO, nos termos do art. 2º da IN nº 06/2015, para análise do valor indicado frente ao projetado.

**Observação:**

Maceió-AL, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 14/12/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216659** e o código CRC **8A18572B**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 14 de dezembro de 2022.

À Seção de Gestão Orçamentária

Sr. Chefe,

Considerando a iminência de assinatura do contrato 55/2022, mas sem prazo neste exercício para cumprimento das etapas que obrigam liberação dos pagamentos, encaminho solicitação de inscrição em Restos à Pagar do Empenho 702/2022 (1206544).

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 14/12/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216683** e o código CRC **6FE40229**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1216683v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**Instrução Normativa nº 06/2015 - ANEXO**

**AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS - RPNP**

**2. Seção de Programação Orçamentária - SGO / COFIN**

Após análise do documento abaixo (Preencher o quadro abaixo com o link SEI):

1216659

<b>X</b>	À SCON, não havendo a necessidade de ajuste da NE.
	À SCON, após o reforço/cancelamento solicitado.
<b>Observação:</b>	

Maceió-AL, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 14/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216988** e o código CRC **4129C9FC**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1216988v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**Instrução Normativa nº 06/2015 - ANEXO**

**AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS - RPNP**

**4. Seção de Contabilidade - SCON / COFIN**

Após análise do documento abaixo (Preencher o quadro abaixo com o link SEI):

1216659

Opinamos pela:

<b>X</b>	Adequação na inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação nos termos informados pelo gestor.
	Adequação na inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação nos termos informados pelo gestor, <b>ressalvando o descrito na observação.</b>
	Não inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação, <b>considerando o descrito na observação.</b>
<b>Observação:</b>	

À SAD, para apreciação e registros necessários à inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação.

Maceió-AL, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 14/12/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1217034** e o código CRC **ECC94D49**.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Contrato nº 55/2022**  
**Processo nº 0007525-60.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.224.281/0001-10, estabelecida na Rua José Ribeiro Dantas, nº 275, sls 404/406 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-480, telefone/fax: (84) 4008-9454, (81) 4041-1811, (61) 4002-4055, (11) 3230-0051, endereço eletrônico: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Dennis Fernandes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 084.417.344-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 do TRE-ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

##### **Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto**

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

#### **A. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;**

##### **1.1. Requisitos adicionais:**

- a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

cognitivas;

b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;

2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posterres), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
  - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
  - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
  - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
  - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
  - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
  - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
  - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
    - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
  - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
  - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
  - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
  - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
  - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fraudulentos da simulação;

16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
  - 17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;
  - 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;
  - 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

### B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuições são:
  - 1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
  - 1.2. Esclarecer dúvidas;
  - 1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
  - 1.4. Ser ponte com o suporte técnico;
  - 1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);
2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:
  - 3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;
  - 3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
  - 3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
  - 3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;
4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.
  - 4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
    - 4.1.1. Melhores práticas para implantação;
    - 4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
    - 4.1.3. Criação de grupos inteligentes;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
- 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
- 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 4.1.9. Personalização de identidade visual;
- 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
- 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
- 4.3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
- 5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada**

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
  - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
  - c.1) Contratante: [sti@tre-al.jus.br](mailto:sti@tre-al.jus.br)
  - c.2) Contratada: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)

### **Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Contrato nº 55/2022  
SEI 0007525-60.2022.6.02.8000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

**Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo**

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<b>Assinatura do Contrato</b>	<b>Dia D</b>
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	<b>Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma</b>	<b>D + 5 (E1)</b>
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	<b>Pagamento - Fase 1 (60% do total)</b>	D + 19
7	<b>Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.</b>	<b>D + 30 (E2)</b>
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	<b>Pagamento - Fase 2 (40% do total)</b>	D + 47
11	<b>Vigência das Licenças de Uso</b>	<b>(E1)+36 meses</b>

**Parágrafo Segundo**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

**Parágrafo Terceiro**

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração como AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

### Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

#### A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

#### B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão a Entrega 2 (E2);
- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/AL;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
  - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
  - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
  - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Único - Do Suporte Técnico**

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
  - a.1) Gerente de Contas:
    - a.1.1) Nome completo: Michel Platini Oliveira
    - a.1.2) Telefone: (84) 99111-2538
    - a.1.3) Endereço eletrônico: [michel.platini@qualitek.com.br](mailto:michel.platini@qualitek.com.br)
  - a.2) Suporte:
    - a.1.1) Telefone: (84) 4008-9454
    - a.1.2) Endereço eletrônico: [suporte@qualitek.com.br](mailto:suporte@qualitek.com.br)
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
  - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
  - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;
  - c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)** sendo **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

#### Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

#### Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

#### Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa  
Jurídica Empenho nº 2022NE702, de 28 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve
<b>L1 – Notificação de Descumprimento Contratual</b> – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de <b>2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada</b> , limitados ao total de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Moderado
<b>M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar- se em no máximo até <b>10 (dez) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (dias) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual. <b>M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT- DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada.</b> Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até <b>5 (cinco) dias corridos</b> , quando restará configurada uma inexecução contratual.
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual
Multa de <b>30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado</b> e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.; <b>G1 – Rescisão contratual</b> <b>G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;</b> <b>G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</b>
MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecuçã o Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLTFIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/AL e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/AL					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

#### **Parágrafo Primeiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

#### **Parágrafo Segundo**

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

#### **Parágrafo Quarto**

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AL.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de reparar eventuais danos,



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **Parágrafo Sétimo**

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

### **Parágrafo Oitavo**

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

### **Parágrafo Nono**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

### **Parágrafo Décimo**

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/AL, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

### **Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

### **Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente**

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

**OTAVIO LEAO** Assinado de forma digital por OTAVIO LEAO  
**PRAXEDES:30** PRAXEDES:3092M145  
**92M145** Dados: 2022.12.15 16:42:07 -03'00'  
Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Pela Contratada

DENNIS FERNANDES Assinado de forma digital por DENNIS FERNANDES DE  
DE DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:084417344 MEDEIROS:08441734445  
45 Dados: 2022.11.29 15:08:49 -03'00'  
Dennis Fernandes Medeiros  
**Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA  
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **CONTRATANTE** que tenham sido a ela fornecidas para **CONTRATANTE** ou geradas por força da execução contratual

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I** – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

**VIII** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entresi.

**CLÁUSULA**

**NONADO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Maceió/AL** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022

Pelo TRE-AL

**OTAVIO LEAO**  
**PRAXEDES:3092**  
**M145**  
Desembargador Otávio Leão Praxedes  
**Presidente do TRE-AL**

Assinado de forma digital por  
OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145  
Dados: 2022.12.07 18:06:25  
-03'00'

Pela Contratada

**DENNIS FERNANDES**  
**DE**  
**MEDEIROS:084417344**  
**45**  
Dennis Fernandes Medeiros  
**Representante da empresa**

Assinado de forma digital por  
DENNIS FERNANDES DE  
MEDEIROS:08441734445  
Dados: 2022.11.29 15:06:02  
-03'00'

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 15/12/2022 18:45:18  
**Origem do Ofício:** Setor de Licitações e Contratos  
**Operador:** Denise Maria de Araújo  
**Ofício:** 9291409  
**Data prevista de publicação:** 16/12/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20169417	Extrato do Contrato n. 55-2022 - 0007525-60.2022.6.02.8000 (QUALITEK TECNOLOGIA LTDA).rtf	3965407749d9df566dbdb3ff2c87b44d	4,00	R\$ 155,68
20169418	Extrato do Contrato n. 56-2022 - 0010472-87.2022.6.02.8000- SERVIX INFORMATICA LTDA.rtf	3dfb25d5939e7ae221d2b5843c68735a	6,00	R\$ 233,52
20169419	Extrato do Contrato n. 57-2022 - 0009716-78.2022.6.02.8000 ( PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TACNICA LTDA).rtf	bfc3302bd8962e5a8e5352a6db96cd7e	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>14,91</b>	<b>R\$ 583,80</b>

**Data de Envio:**

15/12/2022 20:16:11

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

tecnologia@qualitek.com.br

**Assunto:**

Envio. Contrato nº 55/2022 para acompanhamento.

**Mensagem:**

Prezados,

Segue em anexo, o Contrato nº 55/2022, assinado, para acompanhamento de suas cláusulas, como também a respectiva Nota de Empenho nº 2022NE702.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,  
Denise Maria de Araújo  
TRE/AL - Seção de Licitações e Contratos  
(82) 2122-7764/7765/99637-3090

**Anexos:**

Contrato 55-2022 - assinado - QUALITEK.pdf  
Nota de Empenho nº 2022NE702.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**Instrução Normativa nº 06/2015 - ANEXO**

**AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS - RPNP**

**5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Ref: RPNP-1 (doc. 1216659) e RPNP-4 (doc. 1217034)**

	Autorizo e ratifico, com fulcro no Decreto nº 93.872/1986 e alterações posteriores e na IN nº 06/2015, a inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação conforme indicado.
<b>X</b>	Autorizo, com fulcro no Decreto nº 93.872/1986 e alterações posteriores e na IN nº 06/2015, a inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação do(s) empenho(s) indicado(s) pelo gestor do contrato.
	Autorizo, com fulcro no Decreto nº 93.872/1986 e alterações posteriores e na IN nº 06/2015, a inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação do(s) empenho(s) indicado(s) pelo gestor do contrato, <b><u>com exceção do descrito na observação.</u></b>
	<b>Não autorizo</b> , com fulcro no Decreto nº 93.872/1986 e alterações posteriores e na IN nº 06/2015, a inscrição em restos a pagar não processados a liquidar/em liquidação do(s) empenho(s) indicado(s) pelo gestor do contrato.
<b>Observação:</b>	

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 15/12/2022, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1218069** e o código CRC **818AE2FF**.

---

0007525-60.2022.6.02.8000

1218069v3

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 378/2022. P.A. 0000713-13.2022.4.04.8000. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2027. ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Fernando Pellozo, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 381/2022. P.A. 0011659-20.2017.4.04.8000. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2027. ASSINATURA: 07/12/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Fernando Antônio Ceciliano Jordão, representante do Cessionário.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 202/2022. P.A. 0004660-12.2021.4.04.8000. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2027. ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Presidente.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0007985-58.2022.4.04.8000. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2022. OBJETO: Registro de preços de material bibliográfico. PE: 48/2022. Fornecedor: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP. PERCENTUAL DE DESCONTO: 37%. VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo do TRF 4ª Região e Sra. Isabel Cristina Franco, Fornecedorora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: TERMO ADITIVO QUARTO ao Contrato nº 38/2017. P.A. 0011270-35.2017.4.04.8000. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S. A. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de acesso dedicado à internet, por mais 03 (três) meses, a partir de 15/12/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168400 - Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e recursos orçamentários do exercício de 2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.883,64. ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral do TRF 4ª Região, Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, representantes legais.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: TERMO ADITIVO TERCEIRO ao Contrato nº 39/2017. P.A. 0011270-35.2017.4.04.8000. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de acesso dedicado à internet, por mais 03 (três) meses, a partir de 12/12/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168400 - Ações de Informática; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Nota de Empenho n.º 2022NE500531, e recursos orçamentários do exercício de 2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.433,05. ASSINATURA: 09/12/2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral do TRF 4ª Região, Sr. Marcos Malfatti e Sr. Antonio Roberto Vitor Rana, representantes legais.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 66/2022**

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 66/2022 (PAV SEI nº 0010761-94.2022.4.05.7000) - Renovação de licenciamento e suporte do fabricante de solução de segurança Next Generation Firewall (NGFW), por 1 (um) ano, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - foi adjudicado e homologado em favor da empresa TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.061.153/0001-65), com o preço global de R\$ 208.617,52 (duzentos e oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
Pregoeiro

(SIDE - 15/12/2022) 090031-00001-2022NE099999

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG 90031**

Nº Processo: 2997-57.2022.4.05. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) elevadores da marca Thyssenkrupp, com fornecimento de peças e componentes, instalados no Edifício Sede e prédio da Ampliação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00062-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/12/2022) 90031-00001-2022NE099999

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 90031**

Nº Processo: 11287-61.2022.4.0. Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores de mão Tablets do tipo Ipad para os Magistrados e Diretores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00068-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/12/2022) 90031-00001-2022NE099999

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - UASG 90031**

Nº Processo: 7635-36.2022.4.05. Objeto: Aquisição de 12 (doze) caixas de som amplificadas, 40 (quarenta) microfones de mesa e 6 (seis) placas de áudio para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00071-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/12/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/12/2022) 90031-00001-2022NE099999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 56/2022; PA SEI TRE/AL nº 0010472-87.2022.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Dec. nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e Ata de Registro de Preço n.º 68 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB; Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 01.134.191/0001-47; Objeto: aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições contratuais, para atender as necessidades do TRE/AL, a ser executado de acordo com o especificado no instrumento e no Termo de Referência nº 06/2022 - SESEC, anexo I do Pregão Eletrônico nº 26/2022, bem como na Ata de Registro de Preços nº 68/2022 do TRE-PB; Valor total: R\$ 353.806,00 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e seis reais); Vigência: 60 (sessenta) meses, conforme o suporte do item contratado e será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos softwares, serviços ou licenças.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 55/2022; PA SEI TRE/AL nº 0007525-60.2022.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Dec. nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019; Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº: 10.224.281/0001-10; Objeto: contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação; Valor total: R\$ 28.975,17 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) sendo R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e nove centavos) o valor unitário das licenças; Vigência: terá início na data de sua assinatura (15/12/2022) e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 57/2022; PA SEI TRE/AL nº 0009716-78.2022.6.02.8000 e PA SEI TRE/BA nº 0010024-33.2022.6.05.8000; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2022 do TRE/BA, resultante do Pregão n.º 47/2022; Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº: 09.162.855/0005-17; Objeto: prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 47/2022 do TRE/BA e na proposta firmada pela Contratada; Valor total: R\$ 156.232,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais); Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura (15/12/2022).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

Processo Administrativo SEI nº 0007460-65.2022.6.02.8000;

O Presidente do TRE/AL, Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, homologou, em 12/12/2022, o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, que tem por objeto a contratação de suporte para licenças do software SQL Navigator for Oracle pertencentes ao TRE-AL, de acordo com as quantidades, especificações, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico, tendo como licitante vencedora a empresa FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.079/0001-92, pelo melhor lance no valor total de R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais), e autorizou a contratação, com arrimo no art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2022.  
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2022.

1. À SCON,

Para registro contábil do Contrato nº 55/2022;

2. Ao GSAD,

Para providências relativas à gestão, para o referido contrato.

Atenciosamente/Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 16/12/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1218221** e o código CRC **14018EC8**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1218221v1

**De:** "Marla Sales" <marla.sales@qualitek.com.br>  
**Para:** "denisearaujo" <denisearaujo@tre-al.jus.br>  
**Data:** 16/12/2022 09:26 AM  
**Assunto:** [slc] RES: Envio. Contrato nº 55/2022 para acompanhamento. {01}

---

Bom dia,  
Acuso o recebimento

Sds,  
Marla Sales  
Negócios B2B em Soluções de SI  
84.4008-9454/ 84 9.9949-3544(WhatsApp)  
[www.qualitek.com.br](http://www.qualitek.com.br)

Acesse todos os Webinars promovidos pela Qualitek acessando:  
<https://www.gotostage.com/channel/bf5a333279484e7b881a7621ba662846>

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS [mailto:[slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br)]  
Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 20:16  
Para: [tecnologia@qualitek.com.br](mailto:tecnologia@qualitek.com.br)  
Assunto: Envio. Contrato nº 55/2022 para acompanhamento.

Prezados,

Segue em anexo, o Contrato nº 55/2022, assinado, para acompanhamento de suas cláusulas, como também a respectiva Nota de Empenho nº 2022NE702.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,  
Denise Maria de Araújo  
TRE/AL - Seção de Licitações e Contratos  
(82) 2122-7764/7765/99637-3090





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL)\_\_\_\_

16/12/22 09:35 NS USUARIO : MARCELO VIANA  
DATA EMISSAO : 15Dez22 VALORIZACAO : 15Dez22 NUMERO :  
2022NS005688  
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
ALAGOAS  
FAVORECIDO : 10224281/0001-10 - QUALITEK TECNOLOGIA LTDA  
TITULO DE CREDITO : 2022RC000244 DATA VENCIMENTO : 16Dez22

OBSERVACAO  
REGISTRO DO CONTRATO Nº 55/2022 (1217873), CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO DE LICE  
NÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE,  
ESPECIALIZADA EM  
OFERTA DE CONTEÚDOS DE CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA  
DA INFORMAÇÃO  
O. PROC. SEI Nº 0007525-60.2022.6.02.8000.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	541404	10224281000110	812310201	28.975,17

LANCADO POR : 84321610478 - MARCELO VIANA 16Dez22 09:32  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

-----XX-----

\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL)\_\_\_\_

16/12/22 09:35 USUARIO : MARCELO VIANA  
PAGINA : 1  
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
CONTA CONTABIL : 812310201 - CONTRATOS DE SERVICOS EM

EXECUÇÃO

CONTA CORRENTE : N 10224281000110

QUALITEK TECNOLOGIA LTDA

SALDO ANTERIOR A 01DEZ 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
15Dez	070011	00001	NS005688	541404	28.975,17C	28.975,17C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA SILVA VIANA, Chefe de Seção Substituto**, em 16/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1218341** e o código CRC **E370242F**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1218341v2

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2022NS005688

Observação:

**À Unidade Gestora,**

Após registro contratual, para ciência e continuidade da gestão.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/12/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1218344** e o código CRC **91BB2328**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 21 de dezembro de 2022.

À Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral,

Em cumprimento às disposições contidas no art. 4º, XVII, c/c o art.18, ambos da Resolução TRE nº 15.787/2017, peço vênua a V. Sa. para indicar o servidor LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, lotado na Assessoria de Gestão de Contratos - AGC, para atuar como gestor administrativo do Contrato nº 55/2022 (doc. 1217873), firmado com a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.281/0001-10, cujo objeto é a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, conforme publicação no DOU, do Extrato de Contrato (doc. 1218213).

Paralelamente, sugiro a Vossa Senhoria, com a devida vênua, que seja consultada a STI, para indicação de servidor daquela Secretaria para atuar como gestor técnico das referidas aquisições.

Nesse aspecto, considerando a natureza da aquisição, solicito que da portaria de designação dos gestores da ata conste a regra de que as ordens de fornecimento devem ser elaboradas pela Unidade demandante da área de TI e ratificadas pelos gestores ora designados.

A fiscalização designada deverá realizar seus atos em conformidade com as cláusulas e demais condições pactuadas e com o previsto no Título IV (arts. 16 a 22), da Resolução TRE-AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,



**Secretário de Administração**, em 21/12/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-aljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-aljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1221216** e o código CRC **A368AF45**.

---

0007525-60.2022.6.02.8000

1221216v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 22 de dezembro de 2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Tecnologia da Informação para indicar servidor de suas fileiras para atuar como gestor técnico do Contrato nº 55/2022 (1217873), firmado com a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.281/0001-10, cujo objeto é a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, na forma sugerida pelo sr. Secretário de Administração (1221216).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 22/12/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1221623** e o código CRC **F68C2E21**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1221623v1

Informações da conta ▾

Produtos e complementos adquiridos

Privacidade da conta

Informações da organização

Marca

Gerenciamento de usuários >

Phishing >

Treinamento >

Integrações da conta >

Expandir tudo

## Informações da conta

### Produtos e complementos adquiridos

#### KMSAT

Nível da assinatura: Diamante  
Data de término da assinatura: 15/12/2025  
Número de lugares: 483  
Usuários ativos: 2

### Privacidade da conta

Os agentes da KnowBe4 podem acessar sua conta.

Permitir que os agentes da KnowBe4 acessem esta conta ?

Selecionar opção ▾

### Informações da organização

#### Domínios permitidos ?

Nome da organização

TRE-AL Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Endereço 1

Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol

Endereço 2

Apartamento/Conjunto

Cidade

maceio

Estado/província/território

al

CEP

57051-090

País

Brazil

Número de telefone

Ramal

Horário comercial

 09:00

até

 17:00

Dias úteis

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb

Fuso horário

(GMT-03:00) Brasília ▾


Idioma padrão do console do administrador ?


Português (Brasil) ▾




[Consulte nosso Guia de Localização](#)

## Marca


URL do logotipo da empresa 

Logotipo da empresa 

Escolher arquivo

Cor da marca 

#f26721

Enviar certificado personalizado 

Escolher arquivo

Prévia do certificado atual



[Consulte nosso Guia de Certificados personalizados](#)

+ Textos escolhidos

Salvar alterações

**Observação:** certifique-se de clicar em Salvar alterações para salvar as atualizações em suas Configurações da conta.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 26 de dezembro de 2022.

À Secretaria de Tecnologia da Informação

Sr. Secretário,

Encaminho documento (1222864) demonstrando liberação de licenças e acesso à plataforma da solução de conscientização objeto do contrato nº 55/2022 - TRE/AL.

Esclareço também que já foram realizadas as duas reuniões previstas nesta 1ª fase, tendo a primeira ocorrida no dia 19.12.2022 às 16h30, para alinhamento do programa e apresentação da plataforma, e a segunda no dia 22.12.2022 às 09h30, para informações a respeito da configuração da conta.

Considero então a fase 1 concluída.

A próxima reunião, referente à fase 2, está marcada para o dia 12.01.2023, para início dos procedimentos de passagem de conhecimento.

Para a fase 2 este subscritor julga importante a participação de mais unidades do Tribunal, notadamente as que possuem maior alcance hierárquico, de forma a sensibilizar e viabilizar o treinamento de todos os usuários que usam a rede e sistemas deste TRE, em todos os níveis, para que o programa alcance o objetivo pretendido que é a preparação dos usuários para evitar ataques cibernéticos e de segurança da informação, sendo ainda recomendado a composição de uma comissão que consiga definir os passos e

aumentar a capilaridade das comunicações.

À decisão superior quanto à avaliação da necessidade de composição de comissão para implantação do programa de capacitação e conscientização em segurança da informação.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 26/12/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222866** e o código CRC **F3A287D5**.

---

0007525-60.2022.6.02.8000

1222866v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 09 de janeiro de 2023.

À ACSEG para sugestão dos servidores e/ou magistrados que deverão participar da próxima reunião, bem como da comissão para implantação do programa de capacitação e conscientização em segurança da informação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 09/01/2023, às 17:48, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1226913** e o código CRC **45DC4EA2**.

0007525-60.2022.6.02.8000

1226913v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 11 de janeiro de 2023.

À Secretaria de Tecnologia da Informação

Sr. Secretário,

Na reunião inicial, com participação da COINF, CODES, EJE e esta ACSEG, ficou muito evidenciado a necessidade de uma plularidade de atuação junto às unidades do TRE para implantação da ferramenta de capacitação e conscientização em segurança da informação, sendo esse um programa contínuo, devido às constantes ameaças cibernéticas que suegem a cada dia.

Como o objetivo da solução é a prevenção de incidentes cibernéticos por meio de treinamentos e esclarecimentos (de forma a evitar ataques e vazamentos de informação por meio dos servidores deste regional) todos os usuários que de alguma forma utilizam sistemas informatizados (ou ainda que detenham informações da instituição) precisariam estar envolvidos, no entanto sabemos das limitações das áreas acima mencionadas nesse sentido, de poder atuar com a capilaridade necessária de forma a alcançar esse objetivo.

Não obstante ser um sistema, uma plataforma de treinamento, e o tema ser segurança cibernética, a sua utilização precisa ser institucional, sendo necessário portanto, com a devida vênua, que a alta administração defina interlocutores para as diversas áreas, para que não haja conflitos de hierarquia e de forma também a permitir abranger a totalidade de usuários que fazem uso dos ambientes informatizados e de acesso à informação. Inclusive, com interlocutores mais afins, fica mais fácil aplicar treinamentos voltados para as áreas de atuação, resultando em maior

eficácia o programa de conscientização.

As áreas, *s.m.j.*, poderiam ser inicialmente categorizadas em secretarias (com subcategorias relacionadas às áreas de atuação de cada unidade), cartórios eleitorais, magistrados, terceirizados.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 11/01/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1228307** e o código CRC **E37C1FFC**.

---

0007525-60.2022.6.02.8000

1228307v1